



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022 Nº 6167



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.504, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta facultativo o ponto na data que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto em 9 de setembro de 2022, sexta-feira posterior aos feriados comemorativos da Independência do Brasil e da Padroeira do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	3
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA FAZENDA	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	25
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47
FOMENTO	49
AGETO	49
ATS	50
DETRAN	52
IGEPREV	54
RURALTINS	60
TRIBUNAL DE CONTAS	61
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	61
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

### ATO Nº 1.908 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 12 de setembro de 2022, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por HEBER MARTINS FERNANDES, nomeado pelo Ato nº 1.743 - NM, de 22 de dezembro de 2021, publicado na edição 5.992 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.909 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GOMES, matrícula 11644451-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 50ª Delegacia de Polícia / 50ª DP - Pedro Afonso - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Guarã, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 30 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.910 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA FABIANY BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.911 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 1.912 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

EDUARDA OLIVEIRA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA SEGOV Nº 87, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR, RESPONDENDO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato 1.765 - DSG, Diário Oficial nº 6.145, de 08 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
21/2022	Victor Rodrigues de Sousa Nº Funcional 11600730-2	Marcus Kran Berlanda Nº Funcional 11651776-2	Distribuidora Nunes Ltda - ME CNPJ: 35.072.474/0001-23	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (água mineral).
22/2022	Victor Rodrigues de Sousa Nº Funcional 11600730-2	Marcus Kran Berlanda Nº Funcional 11651776-2	J M Braga Comercial Brilhante - EPP CNPJ: 37.010.127/0001-00	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (água mineral).

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2022.

MOUNIRA ALVES HAWAT

Assessora Especial do Gabinete do Governador Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Processo nº: 2022/09010/000077

Contrato nº: 21/2022

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA-ME

CNPJ: 35.072.474/0001-23

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (água mineral).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 056/2022.

Valor Total: R\$ 68.928,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: 09010.04.122.1100.2189.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 2.500.0000.000.666666

Data da assinatura: 01/09/2022.

Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

Signatários: MOUNIRA ALVES HAWAT - Representante da Contratante. MANOEL CARLOS MONTEIRO JUNIOR - Representante da Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

Processo nº: 2022/09010/000077  
Contrato nº: 22/2022  
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA  
Contratado: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP  
CNPJ: 37.010.127/0001-00  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (água mineral).  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 056/2022.  
Valor Total: R\$ 20.376,00 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais).  
Dotação Orçamentária: 09010.04.122.1100.2189.0000  
Natureza de Despesa: 33.90.30  
Fonte de recurso: 2.500.0000.000.666666  
Data da assinatura: 01/09/2022.  
Vigência: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.  
Signatários: MOUNIRA ALVES HAWAT - Representante da Contratante.  
JUCYANNA MARY BRAGA - Representante da Contratada.

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.496 - EX, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

NATHAN BOMFANTI PIMENTEL DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 10 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.532 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

ADÃO PEREIRA DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP - DAS-4, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 5 de setembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.533 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R**,

a partir de 5 de setembro de 2022, a Portaria CCI nº 1.706 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.975 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém os Militares adiante indicados cedidos à Secretaria da Segurança Pública:

1. ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 717645-1;
2. RICARDO BORGES FERRÃO, matrícula 570178-2.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.536 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 1º de dezembro de 2020, resolve

**C E D E R**

ao Município de Palmas o Engenheiro Civil PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO, matrícula 978039-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.537 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

CRISTIELLE CARDOSO TAVARES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 7 de setembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.539 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

LETÍCIA LONGHI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 18 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.540 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

LEONARDO SETTE CINTRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 586/2022/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DOTOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2021 para usufruto no mês de outubro de 2022, conforme especificado:

## §1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636	03/10/2022	23/10/2022	21
2	MAJ QOOS	ADRIANE FERNANDES MARQUES BITTENCOURT	989426	03/10/2022	01/11/2022	30
3	MAJ QOPM	CLEYTON ALEN RÉGO COSTA	108410	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º TEN QOA	CLEYTON NASCIMENTO SOUTO	1066951	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º TEN QOA	MILENE FERREIRA DE SOUSA	1067800	03/10/2022	01/11/2022	30
6	1º SGT QPPM	ALLINY GLÉSYA LIMA BARROS	829289	03/10/2022	01/11/2022	30
7	2º SGT QPPM	ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA	831247	03/10/2022	01/11/2022	30
8	2º SGT QPPM	GERSON BARBOSA DE SOUZA	1037510	03/10/2022	01/11/2022	30
9	2º SGT QPPM	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554	03/10/2022	01/11/2022	30
10	2º SGT QPPM	VALDIR FERNANDO BORGES	991548	03/10/2022	01/11/2022	30
11	3º SGT QPPM	FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE	926404	03/10/2022	01/11/2022	30
12	CB QPPM	KAMILA PIRES DA SILVA	11210591	03/10/2022	01/11/2022	30

## §2º Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	RONIVALDO ROCHA NUNES	956585	03/10/2022	01/11/2022	30
2	CB QPPM	JÚLIO CESAR BARRETO MOREIRA JÚNIOR	11208392	03/10/2022	01/11/2022	30

## §3º Lotados no CPI:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CB QPPM	RAYSNARA ADRIANA DE MENEZES BARBOSA	11210451	03/10/2022	01/11/2022	30

## §4º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	ANILTON RODRIGUES VIEIRA	789097	03/10/2022	01/11/2022	30
2	2º SGT QPPM	PAULO HENRIQUE VERSIANI FERREIRA	105664	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	32089	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	ROSILAINE DE SOUZAATAIDE	157809	03/10/2022	01/11/2022	30
5	CB QPPM	DANIELA DA COSTA SOUZA	11208473	03/10/2022	01/11/2022	30
6	CB QPPM	MILLA GABRIELY CECÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	11210281	03/10/2022	01/11/2022	30
7	CB QPPM	SAMUEL DE SOUSA FRANÇA	11207060	03/10/2022	01/11/2022	30

## §5º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	CARLOS ADRIANO ALVES COELHO	787118	03/10/2022	01/11/2022	30
2	2º SGT QPPM	ABRAÃO CARLOS BANDEIRA JÚNIOR	1056719	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	GENIVALDO CAVALCANTE DA SILVA	131020	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	JOSÉ WILK TAVARES DA MOTA CASTRO	932908	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º SGT QPPM	MARDONE MORAES DE SOUZA	86517	03/10/2022	01/11/2022	30
6	2º SGT QPPM	THIAGO RODRIGUES VIDAL	1087924	03/10/2022	01/11/2022	30
7	CB QPPM	MACCARLEY LACERDA SANTOS	1272578	03/10/2022	01/11/2022	30

## §6º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	JOÃO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	756110	03/10/2022	01/11/2022	30

## §7º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	MANOEL RAIMUNDO SILVA FERREIRA	942446	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES	986036	03/10/2022	01/11/2022	30
3	1º SGT QPPM	VALMIR BARBOSA DOS SANTOS	716495	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	PAULO DE TARSO ANDRADE PÊGO	32600	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º SGT QPPM	WAGNER AGUIAR DA SILVA	1077767	03/10/2022	01/11/2022	30
6	CB QPPM	ANILDO GOMES PEREIRA	11209607	03/10/2022	01/11/2022	30
7	CB QPPM	JOSÉ JUNIO DE SOUSA	11211393	03/10/2022	01/11/2022	30
8	CB QPPM	ODCLEYSON PEREIRA DOS SANTOS	11207035	03/10/2022	01/11/2022	30
9	CB QPPM	ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA	11207841	03/10/2022	01/11/2022	30
10	CB QPPM	SILAS JERONIMO DOS SANTOS JÚNIOR	11207990	03/10/2022	01/11/2022	30

## §8º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	JOSÉ FILHO SOARES PEREIRA	992395	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA	560239	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	CLEBER XAVIER ROSA	1026909	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	MOACIR NUNES LIMA	864411	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º SGT QPPM	ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE	829617	03/10/2022	01/11/2022	30
6	CB QPPM	ÍCARO VALENTE RIBEIRO	1280937	03/10/2022	01/11/2022	30

## §9º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JACIRAN ALVES MARINHO	712052	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	JURANDILSON DIAS TAVARES	784622	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	GEISON PINHEIRO DE SOUSA	996959	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	LAZARO WANDER BORGES	871865	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º SGT QPPM	MAERCIO NERES DE ARAUJO	776194	03/10/2022	01/11/2022	30
6	2º SGT QPPM	PAULO DA ROCHA SILVA	922812	03/10/2022	01/11/2022	30
7	CB QPPM	JELISSON CARVALHO BARROS	11210613	03/10/2022	01/11/2022	30

## §10. Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS MOURA	829502	03/10/2022	01/11/2022	30
2	2º SGT QPPM	TENISON AUGUSTO SOARES	401137	03/10/2022	01/11/2022	30

## §11. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	JOÃO CARLOS LIMA DE ARAUJO	868635	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	LUCIMAR MILHOMEM MORAIS	750971	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	MANOEL PADILHAS DE CASTRO	1037676	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	WELINGTON MENDES DA SILVA	956652	03/10/2022	01/11/2022	30

## §12. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	EDINAN MOREIRA NASCIMENTO	854223	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	GENIVAN BARBOSA RODRIGUES	723220	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	ANDRÉ VIANA CAVALCANTE	44171	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	DARCI BISPO FALCÃO	68205	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º SGT QPPM	ELIELSON MOREIRA BEZERRA	671086	03/10/2022	01/11/2022	30
6	2º SGT QPPM	GEAN CARLOS ERNESTO DA FROTA	632986	03/10/2022	01/11/2022	30
7	2º SGT QPPM	MOISÉS BARBOSA ALVINO	601886	03/10/2022	01/11/2022	30
8	CB QPPM	LEONARDO TIBURCIO DE SOUSA	11208848	03/10/2022	01/11/2022	30

## §13. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	ELMO MARCIO DE CASTRO	775750	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	RICARDO AUGUSTO DA SILVA RAMOS	962056	03/10/2022	01/11/2022	30
3	2º SGT QPPM	CLÉVIO PEREIRA BASTOS	1063758	03/10/2022	01/11/2022	30
4	CB QPPM	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS URCINO	11208520	03/10/2022	01/11/2022	30

## §14. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	ALDERY ALVES BARBOSA	847401	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	JENESES PEREIRA CARDOSO	1073095	03/10/2022	01/11/2022	30
3	1º SGT QPPM	JHEYMESON GONÇALVES DE MELO	59060	03/10/2022	01/11/2022	30
4	2º SGT QPPM	CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA	1063740	03/10/2022	01/11/2022	30
5	2º SGT QPPM	KARINA AIRES FERNANDES BARBOSA	822477	03/10/2022	01/11/2022	30
6	CB QPPM	LUIZ FERNANDO PALMEIRA	11209909	03/10/2022	01/11/2022	30

## §15. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JOÃO CARLOS FILHO DOS SANTOS	875743	03/10/2022	01/11/2022	30
2	CB QPPM	GILDEONIS DA CRUZ LEONIDAS CUTRIM	11211679	03/10/2022	01/11/2022	30
3	SD 1º CL QPPM	ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	11207116	03/10/2022	01/11/2022	30

## §16. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JOÃO FERREIRA DA SILVA	511060	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	ANTÔNIO DA LUZ MARTINS DE OLIVEIRA	857406	03/10/2022	01/11/2022	30
3	CB QPPM	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	11210818	03/10/2022	01/11/2022	30

## §17. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	LUSSANDRO PEREIRA DE SOUSA	970030	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	JOSÉ ABEL DA SILVA FILHO	759998	03/10/2022	01/11/2022	30
3	1º SGT QPPM	LINDOMAR FERREIRA	847164	03/10/2022	01/11/2022	30

## §18. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	LUIZ AGUIRRE DA SILVA	675158	03/10/2022	01/11/2022	30
2	CB QPPM	THIAGO DA SILVA ROCHA	11211652	03/10/2022	01/11/2022	30

## §19. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	832770	03/10/2022	01/11/2022	30
2	2º SGT QPPM	WANDERLEY DA SILVA JÚNIOR	96997	03/10/2022	01/11/2022	30
3	CB QPPM	DANIEL VICTOR COSTA JÁCOME	11209259	03/10/2022	01/11/2022	30
4	CB QPPM	WESLEY DA SILVA BRAGA	11208171	03/10/2022	01/11/2022	30

## §20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	AVERALDO VIANA RIBEIRO	854892	03/10/2022	01/11/2022	30
2	CB QPPM	EMANUEL FERNANDES NUNES	11207000	03/10/2022	01/11/2022	30

## §21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	MARCOS VINÍCIUS FÉLIX DE OLIVEIRA	1008056	03/10/2022	01/11/2022	30
2	1º SGT QPPM	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS	872389	03/10/2022	01/11/2022	30
3	CB QPPM	RAFAEL FERREIRA MARTINS	11211512	03/10/2022	01/11/2022	30

## §22. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	JUCILEY PEREIRA BRITO	783253	03/10/2022	01/11/2022	30

## §23. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	JOELMA TAVARES VIEIRA ALMEIDA	931576	03/10/2022	01/11/2022	30
2	2º SGT QPPM	BENTO GOMES RODRIGUES	1050443	03/10/2022	01/11/2022	30

## §24. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	LUCIANO ARRUDA FARIAS	755117	03/10/2022	01/11/2022	30

## §25. Lotados no GRAER:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ADELSON WISNIEWSKI REZENDE	112190	03/10/2022	01/11/2022	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas unidades.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 2 de setembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 172/2022/GABSEC, DE 01/09/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção na Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU, com o objetivo de verificar a conformidade, regularidade e legalidade nos procedimentos de despesas de exercício anterior.

Art. 2º São designados os servidores, Grace Mirian de Oliveira, nº funcional 627772-3, Raquel Mirian Souza Lima, nº funcional 76093-1 e Adalvânio Mendes Nóbrega, nº funcional 11216824-1, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistar os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 173/2022/GABSEC, DE 01/09/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o plano de metas construído por esta Especializada, com ações necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado para 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, com o objetivo de verificar a conformidade, regularidade e legalidade nos procedimentos executados por meio de Dispensa de Licitação.

Art. 2º São designados os servidores, Rosiane Xavier Lopes Vasconcelos, nº funcional 970508, Raquel Mirian Souza Lima, nº funcional 76093-1 e Adalvânio Mendes Nóbrega, nº funcional 11216824-1, para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistar os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1076/2022/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Designar Os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Secretário da Administração e como substituto deste, o Secretário Executivo da Secretaria da Administração, para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP:

I - Titular: Paulo César Benfica Filho, Secretário da Administração - Presidente;

Suplente: Rodrigo de Carvalho Ayres, Secretário Executivo da Secretaria da Administração - Vice-Presidente;

II - Titular: Cleomar Arruda Silva, Superintendente de Administração e Finanças;

Suplente: Luís Sérgio Simão, Gestor Público;

III - Titular: Paulo Henrique de Lima Carvalho, Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Suplente: Maria Luiza Gomes de Aguiar, Diretora de Desenvolvimento Organizacional, Recrutamento e Seleção;

IV - Titular: Reginaldo Pereira dos Santos, Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão;

Suplente: Tatiana Braga do Carmo Barros, Diretor de Gestão do Plano de Assistência em Saúde;

V - Titular: Wadson Tavares de Almeida, Assessor de Relações Institucionais;

Suplente: José Wellington Noronha Aguiar, Assessor Técnico em Carreiras Públicas;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 300/2022/GASEC, de 09 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas - TO, em 01 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1077/2022/GASEC, DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e em obediência ao art. 12 do DECRETO Nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP para a implantação das Políticas de Governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Secretário da Administração e como substituto deste o Secretário Executivo da Secretaria da Administração, para comporem o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP no âmbito da Secretaria da Administração, a saber:

I - Membro: Paulo César Benfica Filho, Secretário da Administração - Presidente;

II - Membro: Rodrigo de Carvalho Ayres, Secretário Executivo da Secretaria da Administração - Substituto;

III - Membro: Cleomar Arruda Silva, Superintendente de Administração e Finanças;

IV - Membro: Paulo Henrique de Lima Carvalho, Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

V - Membro: Reginaldo Pereira dos Santos, Superintendente de Benefícios e Atendimento ao Cidadão;

VI - Membro: Wadson Tavares de Almeida, Assessor de Relações Institucionais;

VII - Membro: José Wellington Noronha Aguiar, Assessor Técnico em Carreiras Públicas;

VIII - Membro: Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior, Assessor de Normatização;

IX - Membro: Valkyria Avelino Silva e Souza, Chefe da Assessoria Jurídica;

X - Membro: Claudio Milhomem Cavalcante Pinto, Gerente de Planejamento e Convênios.

XI - Membro: Eliardo Rodrigues dos Santos, Diretor de Gestão de Capacitação Continuada;

XII - Membro: Rafael Morelli Cunha, Analista Técnico Jurídico

Art. 3º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas Unidades Administrativas;

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP fica vinculado ao Gabinete do Secretário desta Pasta.

Art. 5º art. 2º Fica revogada a Portaria nº 501/2022/GASEC, de 06 de abril de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas - TO, em 01 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3312/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/31000/002990  
INTERESSADO(A): HÍTALA CÂNDIDA COELHO DE ALMEIDA  
ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1051393/1  
CPF: xxx.xxx-731-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 2º Núcleo Regional de Papiloscopia  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do artigo 99, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à(ao) servidor(a) Hítala Cândida Coelho de Almeida, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 04 de agosto de 2022.

Nesse período, caso queira, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2022.

**PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3362/2022/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/27000/011936  
INTERESSADO(A): AMARILDO CONDE DA SILVA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1104950/4  
CPF: xxx.xxx.158-62  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Guilherme Dourado  
MUNICÍPIO: Araguaína  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Amarildo Conde da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2022 a 31.08.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de agosto de 2022.

**PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº DA PORTARIA: 10/2022/EPJ - GURUPI/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 09/08/2022  
Nº DO PROCESSO: 2022/23000/004110  
CONCEDENTE: Secretaria da Administração  
ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo César Benfica Filho  
NOME DO SUPRIDO: Aline Souza Soares  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Alex Bandeira de Moraes Cipriano e ou Rodrigo Gomes Carvalho  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 230100.04.122.1100.2194  
230100.04.126.1100.2251  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº DA PORTARIA: 11/2022/EPJ - GURUPI/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 09/08/2022  
Nº DO PROCESSO: 2022/23000/004100  
CONCEDENTE: Secretaria da Administração  
ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo César Benfica Filho  
NOME DO SUPRIDO: Aline Souza Soares  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Alex Bandeira de Moraes Cipriano e ou Rodrigo Gomes Carvalho  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 230100.04.122.1100.2194  
230100.04.126.1100.2251  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
33.90.40  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº DA PORTARIA: 13/2022/EPJ - ARAGUAÍNA/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 29/08/2022  
Nº DO PROCESSO: 2022/23000/004099  
CONCEDENTE: Secretaria da Administração  
ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo César Benfica Filho  
NOME DO SUPRIDO: Sérgio Zeno Granetto  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Erica Sousa Nascimento e ou Marcelo Rodrigues de Oliveira  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 230100.04.122.1100.2194  
230100.04.126.1100.2251  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
33.90.40  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº DA PORTARIA: 14/2022/EPJ - ARAGUAÍNA/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 29/08/2022  
Nº DO PROCESSO: 2022/23000/004300  
CONCEDENTE: Secretaria da Administração  
ORDENADOR DE DESPESAS: Paulo César Benfica Filho  
NOME DO SUPRIDO: Sérgio Zeno Granetto  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Erica Sousa Nascimento e ou Marcelo Rodrigues de Oliveira  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 230100.04.122.1100.2194  
230100.04.126.1100.2251  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECJU/TO Nº 775, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Determinar a o arquivamento do Processo: 2021/17010/000403, no qual instaura SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa (fls. 50/58), oriundo da 1ª Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar do Sistema Prisional, no qual constata a insuficiência de elementos fáticos e probatórios capazes de demonstrar efetivo cometimento de falta por parte dos investigados;

CONSIDERANDO o Despacho nº 240/2022, acostado à fl. 60, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2021/17010/000403;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos do Processo SGD nº 2021/17010/000403, que tem como objeto a apuração de supostas faltas disciplinares praticadas por servidores públicos, no exercício da função, no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional;

Parágrafo único. Proceda-se com o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim  
Secretário

#### **PORTARIA SECIJU/TO Nº 776, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Determinar a o arquivamento do Processo: 2020/17010/001034, no qual instaura SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 147, de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o Despacho nº 28/2022/GSDSPS (fl. 103) - SGD n. 2022/17019/035298, no qual informa que o fato investigado no processo 2020/17010/001034 já foi objeto de apuração sob o procedimento nº 2020/17010/000140 e que a referida investigação já se encontra concluída pela Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar do Sistema Prisional;

CONSIDERANDO ainda o Despacho nº 243/2022, acostado à fl. 84, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2020/17010/0001034;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos do Processo SGD nº 2020/17010/001034, que tem como objeto a apuração de supostas faltas disciplinares praticadas por servidores públicos no exercício da função, no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional desta Secretaria.

Parágrafo único. Proceda-se com o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim  
Secretário

#### **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

##### **RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 04, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Retificar a Resolução CEDCA/TO nº 10, de 18 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada de Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/TO, considerando a competência que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007 e a Lei nº 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às deliberações da 7ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2020.

Considerando a importância da escuta especializada, perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

Considerando a Resolução nº 169/2014 - CONANDA, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando que o art. 10 da Lei nº 13.431/16 e art. 23, §único do Decreto nº 9.603/18 trazem a Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando ainda os termos do artigo 9º do Decreto Nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/17, que trata do sistema de garantias de direitos da criança e adolescente vítimas ou testemunha de violência;

Considerando que houve alterações das representações de algumas instituições que compunham o Comitê, conforme a RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 10, de 18 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito do CEDCA, o Comitê de Gestão Colegiada de Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

§1º compõem esse comitê as seguintes instituições e seus respectivos representantes:

I - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Elizete Sales Sodré e Janaina Gomes de Souza

II - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES:

Júlia Albuquerque de Araújo e Maria Júlia Felício dos Santos Sales

III - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA:

Lucélia Marques Bento e José Lucas Melo da Silva

IV - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Alynne Ferreira Rocha e Vanderlúcia Ferreira Trindade

V - SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA:

Rejane Pereira Pinto e Jaime Alves dos Santos

VI - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

Viviane de Souza Paiva e Kalliana de Siqueira Souza

VII - POLÍCIA MILITAR:

Rodrigo N. Lacerda Guimarães e Flávia Roberta P. de Oliveira

VIII - CORPO DE BOMBEIROS:

Nilton Rodrigues dos Santos e Adailton Alves Pereira

IX - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Mônica Pereira Brito e Bárbara Oliveira Xavier

X - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE CONSELHOS TUTELARES:

Ragleide Alves da Silva Souza e Giuva Souza Lima

XI - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL:

Sidney Fiori Júnior e André Ricardo Fonseca Carvalho

XII - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS:

Adriano Gomes de Melo Oliveira e Esmar Custodio V. Filho

XIII - DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL:

Larissa Pultrini P. de Oliveira Braga e Elisa Maria P. Souza F. Queiroz

§2º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades deste Comitê.

Art. 2º São atribuições do comitê de gestão colegiada da rede de proteção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência.

I - definir o fluxo de atendimento à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, buscando a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos, de forma prioritária;

II - acompanhar, avaliar e emitir pareceres e relatórios periodicamente acerca das ações desenvolvidas para efetivação da Lei 13.431/17;

Art. 3º O Comitê de gestão colegiada da rede de proteção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, contará com coordenador(a) e relator(a) escolhidos entre seus membros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARIZE GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

PROCON

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**F.A: 17.001.002.22-0014544**

CONSUMIDOR: MANOEL FRANCISCO PEREIRA LOPES

FORNECEDOR: MILTOM CAMPOS DE BRITO (PESSOA FÍSICA) (CNPJ 00.070.405/1588-15).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MILTOM CAMPOS DE BRITO (PESSOA FÍSICA) - 00.070.405/1588-15) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MANOEL FRANCISCO PEREIRA LOPES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.22-0014544, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 02 de Setembro de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**F.A: 17.001.002.22-0014544**

CONSUMIDOR: MANOEL FRANCISCO PEREIRA LOPES

FORNECEDOR: ZULMA SANTOS DE BRITO (CNPJ: 00.016.714/6398-64).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ZULMA SANTOS DE BRITO - 00.016.714/6398-64) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MANOEL FRANCISCO PEREIRA LOPES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.002.22-0014544, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 02 de Setembro de 2022.

Núcleo Regional de Palmas/TO

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

### PORTARIA Nº 200/2022/GABSEC/SECTUR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 358 - NM de 04 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR:

O servidor JOSE DE CARVALHO FURTADO NETO, CPF Nº XXX.XXX.701-07, matrícula 11227141-1, para responder pela Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, em substituição ao seu titular CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 77747-5, em fruição de férias, no período de 05/09/2022 a 29/09/2022.

GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em Palmas, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar como Bolsista na função de Professor Regente Presencial nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva de profissionais para atuar na função de Professor Regente Presencial, como bolsistas, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC: Agente de Desenvolvimento Cooperativista, Assistente Administrativo, Assistente de Crédito e Cobrança, Assistente de Secretaria Escolar, Instalador e Reparador de Redes de Computadores e Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas, por meio do Programa PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais, com base na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº 817/2015, republicada no Diário Oficial da União - DOU nº 155, de 14 de agosto de 2015, Portaria-SEDUC nº 1343, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.635, de 08 de junho de 2016 e Portaria-SEDUC nº 2221, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.911, de 17 de julho de 2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será conduzido por Comissão Avaliadora instituída, especificamente, para tal finalidade por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

1.2. O presente certame tem por base as exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o bom desenvolvimento do Programa e das atividades que os bolsistas desempenharão, durante o período de duração dos cursos serão em conformidade com suas responsabilidades estabelecidas, neste Edital e no Termo de Compromisso do Bolsista.

1.3. Este processo destina-se a selecionar candidatos para a função de Professor Regente Presencial dos cursos FIC, conforme Tabela 1 - CURSOS FIC / VAGAS, nos municípios a seguir: Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Natividade, Paranã, Pedro Afonso, Sampaio e Tocantínia.

Tabela 1 - CURSOS FIC / VAGAS

Curso FIC/CH	Municípios	Quantidade de vagas
		Professor Regente Presencial
Agente de Desenvolvimento Cooperativista (160h)	Colinas do Tocantins	01
	Formoso do Araguaia	01
Assistente Administrativo (160h)	Natividade	01
Assistente de Crédito e Cobrança (160h)	Sampaio	01
Assistente de Secretaria Escolar (180h)	Paraná	01
Instalador e Reparador de Redes de Computadores (200h)	Dianópolis	01
	Pedro Afonso	01
Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas (160h)	Arraias	01
	Tocantínia	01
TOTAL DE VAGAS		09

1.4. Os cursos FIC, na modalidade presencial, serão ofertados pela SEDUC/PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais, de acordo com o ANEXO I e o item 10.1.1, obedecendo ao seguinte cronograma:

Tabela 2: CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital de Seleção	06/09/2022	Diário Oficial do Estado <a href="https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2022/6iljojzsh8na">https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2022/6iljojzsh8na</a>
Período de inscrições	07/09 a 16/09/2022	E-mail: editais.pronatec@educ.to.gov.br
Análise de Curriculum Vitae e documentação comprobatória dos candidatos	19/09/2022 a 23/09/2022	SEDUC/UTE/PRONATEC
Divulgação do Resultado Preliminar	26/09/2022	No site: <a href="https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2022/6iljojzsh8na">https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2022/6iljojzsh8na</a>
Período de Interposição de Recursos, exclusivamente via e-mail.	27 e 28/09/2022	E-mail: editais.pronatec@educ.to.gov.br
Homologação e Divulgação do Resultado Final	30/09/2022	Diário Oficial do Estado
Convocação	Conforme as necessidades do Programa, no decurso de 01 ano.	E-mail: editais.pronatec@educ.to.gov.br

1.5. As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos anexos e demais publicações referentes ao processo seletivo são normas integrantes deste Edital.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O PRONATEC tem como objetivo estimular o empreendedorismo e o ensino profissional e tecnológico. A Linha de Fomento da Bolsa Formação - Qualifica Mais Emprega Mais visa qualificar profissionais para os setores mais aquecidos e com tendência estrutural de crescimento em diversas mesorregiões do país.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

a) Ter formação técnica e/ou graduação em nível superior na área de conhecimento do curso pretendido, de acordo o ANEXO I;

b) Ter disponibilidade para atuação na função, de acordo com as solicitações da Secretaria de Estado da Educação e das Unidades Escolares, onde ocorrerão os cursos, conforme plano de curso e horário nos municípios/sede;

c) Ter disponibilidade para participar de reuniões e formações, presencial ou via web, quando previamente solicitado;

d) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de professor; por meio de declaração emitida pela instituição de ensino ou setor de Recursos Humanos e/ou carteira de trabalho;

e) Residir no município do curso para o qual pleiteia a vaga, ou em municípios com distância de até 70 km dele (apresentar comprovante de residência).

3.1. A qualquer tempo será passível de rescisão, caso ocorra:

a) O não cumprimento dos requisitos mínimos pelo candidato;  
b) Constatação de informação falsa na documentação apresentada pelo candidato.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá enviar no e-mail: editais.pronatec@educ.to.gov.br, os documentos relacionados abaixo em um único arquivo de extensão PDF, com a indicação do assunto SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PRESENCIAL NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC.

•Cópia digitalizada da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo um quadro de pontuação induzida, conforme ANEXO II.

•Cópia digitalizada da carteira de identidade, CPF ou carteira nacional de habilitação;

•Cópia digitalizada do comprovante de endereço com CEP em nome do (a) candidato(a) ou declaração de domicílio;

•Cópia digitalizada dos certificados de escolaridade exigidos;

•Cópia digitalizada dos comprovantes de experiências profissionais de acordo com o curso pleiteado: cópias de Contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos). Declaração do empregador, Declaração de tempo experiência emitida pelo órgão;

•Cópia digitalizada dos certificados de cursos de aperfeiçoamentos na área do curso pleiteado;

•Cópia digitalizada do comprovante de docência em Educação Profissional e/ou cursos superiores na área pretendida;

•Declaração de carga horária/função gratificada, conforme ANEXO III.

4.2. As cópias digitalizadas dos documentos devem ser organizadas a partir da Ficha de Inscrição e sequenciadas conforme o ANEXO II;

4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados conforme a ordem disposta no ANEXO II. O não atendimento a esta orientação poderá implicar desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações;

4.2.2. É vedada a inscrição condicional, razão pelo qual a não entrega de qualquer dos documentos implicará cancelamento da inscrição;

4.2.3. A Comissão Organizadora do certame não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, inscrição com o preenchimento incorreto e/ou incompleto;

4.3. Serão considerados documentos de identificação para inscrição, nesta seleção: documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

4.4. A Comissão Avaliadora será responsável pela composição do cadastro reserva e analisará a documentação fornecida pelo candidato, podendo indeferir a inscrição, caso não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

4.5. O candidato deverá se inscrever apenas para um curso, observando a área de formação exigida;

4.6. Não será permitido acúmulo de carga horária;

4.7. Não serão considerados válidos para a seleção os diplomas ou certificados que as Instituições não estejam credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC;

4.8. A comprovação da escolaridade será mediante diplomas ou declaração de conclusão de curso, quando se tratar de curso de graduação ou cursos técnicos;

4.9. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas, cortes, partes ilegíveis, ou ressalvas;

4.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo indicado nos itens anteriores ou fora do cronograma, e ainda:

4.10.1. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal, dentro de empresas não caracterizadas como Instituição de Ensino;

4.10.2. Certificado ou Declaração de estágio curricular ou Bolsa de estudos.

4.11. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio eletrônico a partir das 0h:01min da data de abertura até às 23:59min do dia do encerramento, conforme as datas estipuladas no cronograma deste edital.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Cada candidato deverá se inscrever em apenas uma vaga;

5.2. Será desclassificado o candidato que se inscrever em duas ou mais vagas, conforme Tabela 1 - Cursos FIC /Vagas.

5.3. Serão classificados 10 (dez) Professores Regentes para cada município, sendo convocado para assumir a vaga pleiteada o primeiro classificado, os demais, formarão o cadastro reserva;

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Análise Documental e atribuição de pontuação conforme documentação de inscrição, conforme o ANEXO II;

6.2. A Formação Acadêmica é de caráter acumulativo, conforme ANEXO II;

6.3. As Experiências Profissionais e Cursos de Aperfeiçoamento são de caráter cumulativo, ou seja encaminhar a documentação conforme o ANEXO II;

6.4. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.4.1. Maior idade, de acordo com o Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

6.4.2. Maior titulação;

6.4.3. Maior tempo de experiência comprovada na área pretendida.

Parágrafo Único - A Secretária de Estado da Educação poderá cancelar a seleção em decorrência de impeditivo financeiro, padrões de exigências do MEC/FNDE, situação essa, que não gerará quaisquer direitos financeiros ou garantias aos selecionados.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida do Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação curricular, conforme Anexo II;

7.2. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva será divulgado no site: <https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2022/6illojzjh8na>, nos termos deste Edital, não ocorrendo outro tipo de divulgação ou informação individualizada;

7.3. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou desclassificados no Processo Seletivo Simplificado;

7.4. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se manter informado, será exclusiva do candidato.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado da análise curricular, quanto à pontuação de título poderá fazê-lo, conforme cronograma descrito na tabela 02;

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso após a divulgação do resultado preliminar do presente processo seletivo;

8.3. O recurso deverá ser encaminhado em modelo próprio (ANEXO IV), assinado, digitalizado e enviado por meio eletrônico no endereço: [editais.pronatec@seduc.to.gov.br](mailto:editais.pronatec@seduc.to.gov.br) devidamente justificado;

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado e/ou entregues pessoalmente;

8.5. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail, informando o deferimento ou indeferimento;

8.6. O julgamento da Comissão é irrecurável, não havendo nova apreciação da decisão do recurso, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será divulgado após a análise e resposta aos recursos interpostos, caso haja;

9.2. A homologação do resultado final será divulgada no dia 28/09/2022, no site do Diário Oficial do Estado do Tocantins: [www.diariooficial.to.gov.br](http://www.diariooficial.to.gov.br).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do candidato classificado está condicionada à ordem de classificação, disponibilização financeira, viabilização das turmas, prazo de vigência do processo seletivo.

10.1.1 O candidato classificado, quando convocado, poderá assumir a carga horária parcial ou total do curso, conforme necessidades do Programa;

10.2. O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado no ANEXO II (ficha de inscrição), devendo o candidato apresentar-se no Anexo da Secretaria de Estado da Educação, na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - Edifício Jocelino Pinto, QD. ACSO 1 Sul, Avenida LO 1, LOTE 63 - CEP: 77.015-028, em Palmas/Tocantins. Telefone: (63) 3218-6128, e/ou na Diretoria Regional de Educação, jurisdicionado ao curso FIC pretendido;

10.3. No ato da apresentação, o candidato classificado deverá entregar cópias das seguintes documentações:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor, Reservista para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovações de escolaridade;
- Cópia do comprovante de vínculo OBRIGATÓRIO - contracheque do mês anterior, quando se tratar de servidor do Estado, afim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;
- Comprovações de experiências profissionais;
- Anexo III preenchido e assinado pelo Setor de Recursos Humanos (servidor do Estado).

10.3.1 Toda a documentação poderá ser entregue na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas das Diretorias Regionais de Educação das respectivas jurisdições, sendo todas autenticadas pelo servidor efetivo que irá receber e ficarão arquivadas nos respectivos processos de pagamento, e/ou na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/SEDUC/Qualifica Mais Emprega Mais, situada à - QD. 103 Sul, Avenida LO 01, Lote 63, Edifício Jocelino Pinto, CEP: 77.015-028, em Palmas/Tocantins. Telefone: (63) 3218 -6128.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVOCADOS

### Atribuições do Professor Regente Presencial

11.1. O Professor Regente Presencial convocado terá as atribuições seguintes, em conformidade com a ementa do curso para o qual foi selecionado:

11.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos cursistas, realizando as respectivas avaliações de desempenho, conforme as perspectivas do Programa;

11.1.2. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos cursistas;

11.1.3. Registrar em formulários próprios do Programa o acompanhamento e desempenho dos cursistas em relatórios e as avaliações, bem como entregar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês estes documentos na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/SEDUC/Qualifica Mais Emprega Mais;

11.1.4. Participar de encontros promovidos pela Coordenação do Programa;

11.1.5. Atender informações solicitadas para os relatórios parciais e finais das atividades pedagógicas, a fim de comprovação da realização das aulas e junto à coordenação do Programa SEDUC/PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais;

11.1.6. Exercer as atividades e funções de Professor Regente Presencial, sob a orientação da Coordenação Pedagógica e Coordenação Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais;

11.1.7. Realizar a revisão de linguagem, do formato do material didático e atividades desenvolvidas;

11.1.8. Apoiar os estudantes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem, recomendando leituras, pesquisas e outras atividades;

11.1.9. Elaborar e organizar, avaliações e atividades, em conformidade com o calendário do curso;

11.1.10. Avaliar o material didático, os estudantes e o processo de ensino aprendizagem;

11.1.11. Articular-se com a coordenação pedagógica em busca do melhor desempenho dos estudantes do curso;

11.1.12. Acompanhar, estimular e interagir com o aluno diariamente, para evitar evasão;

11.1.13. O horário de trabalho do candidato classificado pela Bolsa Formação será cumprido, em regra, de forma presencial, nos turnos definidos pelo Programa;

11.1.14. Os horários das aulas serão definidos em comum acordo e disponibilidade de espaço físico das Unidades Remotas, no ato das matrículas dos cursistas;

## 12. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

12.1. No caso do bolsista que atua no Programa SEDUC/PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais não poderá acumular Função Gratificada e Bolsa deste Programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente;

12.1.2. É vedada a acumulação de mais de uma Bolsa de estudo ou pesquisa nos Programas, conforme rege o art. 1º, §3º, da Lei 11.273/2006;

12.1.3. A remuneração dos profissionais bolsistas será em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e Portaria do MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, disponibilizados no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/pronatec>, Portaria-SEDUC nº 1343, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.635, de 08 de junho de 2016 e Portaria-SEDUC nº 2221, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.911, de 17 de julho de 2017.

12.1.4. Conforme PARECER/PGFN/CAT Nº 561/2016, no caso de bolsistas sem vínculo empregatício com o Estado do Tocantins, será descontado:

I - INSS, conforme Lei nº 8.212, art. 28 de 24 de julho de 1991, Seguridade Social;

II - IRRF, conforme arts. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88;

III - ISSQN Lei Complementar nº 116/2003.

12.1.4.1. O bolsista sem vínculo receberá os valores referentes aos serviços prestados mediante emissão de Nota fiscal avulsa de serviços - pessoa física;

12.1.4.2. Quando o bolsista tiver retenções ao INSS, em outra fonte de pagamento/rendimento, no mês de pagamento da bolsa, este deverá comprovar por meio de cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA ou do contracheque, para que o desconto sobre o valor da bolsa, não exceda o teto de contribuição ao INSS, conforme Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único: O não pagamento e o não envio da guia paga ensejará na suspensão do pagamento da bolsa.

Tabela 3: FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

Função	Carga Horária	Valor da Bolsa - Auxílio por Hora/Aula
PROFESSOR REGENTE PRESENCIAL	Conforme o Curso	Doutor: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Mestre: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Especialista: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Graduado: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/aula

\*Atenção: O valor da remuneração, na forma de bolsa, será por hora aula de 60 minutos, para Professor Regente Presencial, conforme carga horária executada no curso.

12.1.5. Para pagamento da Bolsa Formação, o convocado deverá apresentar comprovação de conta bancária em seu nome e CPF;

12.1.6. O pagamento da Bolsa Formação poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante o envio das frequências e relatórios dentro do prazo pré-estabelecido, podendo exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeriram informações adicionais e/ou esclarecimentos, ou haja fatos supervenientes à execução do Programa;

## 13. DA VALIDADE DO CERTAME

13.1. O prazo de vigência deste processo seletivo será de 01(um) ano, contado da homologação do resultado final da seleção.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As aulas acontecerão nas Unidades Educacionais, vinculadas a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

14.2. Em caso do não preenchimento das vagas, a SEDUC se reserva ao direito de alocar ou designar um profissional por meio de Portaria;

14.3. As informações referentes a este certame poderão ser obtidas pelo e-mail: editais.pronatec@seduc.to.gov.br da Coordenação Geral do SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais;

14.4. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais;

14.5. As atividades do bolsista serão avaliadas com base em aplicação de instrumentos próprios do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais.

14.6. O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo:

14.6.1. Por solicitação do bolsista;

14.6.2. Em função do término de turmas ou cursos;

14.6.3. Por iniciativa do Coordenador Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais, nos casos de ausência injustificadas, quando houver impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica e licença maternidade;

14.6.4. Por descumprimento das responsabilidades estabelecidas, negligência, prestar informações inverídicas, não desempenhar a função com responsabilidade, ou incompatibilidade do bolsista com os objetivos do Programa, imperícia, improbidade e incapacidade técnica.

14.6.5. Por descumprir as normas e orientações do Programa, ou ainda, praticar qualquer ato que venha desabonar o Programa;

14.6.6. O bolsista, que na função Professor Regente Presencial, abandonar turmas em andamento;

14.6.7. O desligamento será registrado em formulário próprio durante a vigência do certame.

14.7. O Professor bolsista que der causa ao cancelamento da sua bolsa que incidir nos subitens (14.5.3 ao 14.5.7) não poderá participar de um novo processo seletivo, pelo período de 2 (dois) anos.

14.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com a participação do Coordenador Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais e a devida homologação do Gestor da Pasta.

EDER MARTINS FERNANDES  
Secretário Executivo da Educação

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2022

Nº	Curso	Município	Modalidade	Área De Formação Professor Regente Presencial (Formação Mínima)	Cadastro Reserva Professor Regente Presencial
01	Agente de Desenvolvimento Cooperativista 160h	Colinas do Tocantins	Presencial	Graduação em Agronomia, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Tecnólogo em Processos Gerenciais, Tecnólogo em Gestão de Cooperativas ou Curso Técnico na área.	1
02		Formoso do Araguaia	Presencial		1
03	Assistente Administrativo 160h	Natividade	Presencial	Graduação em Administração, Administração Pública e Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Curso Técnico na área.	1
04	Assistente de Crédito e Cobrança 160h	Sampaio	Presencial	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Curso Técnico na área.	1
05	Assistente de Secretaria Escolar 180h	Paraná	Presencial	Graduação em Letras, Pedagogia ou Curso Técnico na área.	1
06	Instalador e Reparador de Redes de Computadores 200h	Dianópolis	Presencial	Graduação em Sistema de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação; Curso Técnico em Informática e Programação em Redes de Computadores.	1
07		Pedro Afonso	Presencial		1
08	Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas 160h	Arraias	Presencial	Graduação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola ou Curso Técnico na área.	1
09		Tocantínia	Presencial		1
TOTAL DE VAGAS:					9

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento: ___/___/___		
É servidor público? ( ) Sim ( ) Não				
CPF:	RG:	Órgão Emissor do RG:		UF:
Rua		Bairro:	CEP:	
Cidade:		UF:	E-mail:	
Telefone:	Banco:	Agência:		Conta:
FORMAÇÃO				
Curso Técnico:		Ano de Conclusão:		
Instituição:				
Graduação:		Ano de Conclusão:		
Instituição:				
Especialização:		Ano de Conclusão:		
Instituição:				
Doutorado:		Ano de Conclusão:		
Instituição:				
ÁREA DE INTERESSE				
Professor Regente Presencial do CURSO:				
Nome do Município pretendido:				
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cursos e experiências (Os diplomas devem ser reconhecidos pelo MEC)	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Soma de Pontos pelo/a candidato/a	Validação dos pontos pela Comissão *
a) Diploma de Doutorado na área ou áreas afins. (Comprovar com cópia frente e verso do Diploma)	2,5	7,5		
b) Diploma de Mestrado na área ou áreas afins. (Comprovar com cópia frente e verso do Diploma)	2,0			
c) Certificado de Especialização na área ou áreas afins. (Comprovar com cópia frente e verso do Diploma)	1,5			
d) Diploma de graduação na área. (Comprovar com: cópia frente e verso do Diploma)	1,0			
e) Diploma de cursos Técnicos na área. (Comprovar com cópia frente e verso do Diploma)	0,5			
*PONTUAÇÃO ACUMULATIVA				
f) Experiência Profissional na área do curso pleiteado (comprovar com carteira de trabalho, certificações ou declarações). Serão pontuadas até 03 experiências de mínimo de 6 meses. (Encaminhar somente 03 experiências)	0,5	1,5		
g) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área do curso pleiteado, com carga horária mínima de 40 horas cada, realizados nos últimos 5 anos. (Comprovar com cópia frente e verso do certificado). Máximo 03 certificados	0,5	1,5		
h) Docência em Educação Profissional e/ou cursos superiores na área pretendida - (Comprovar com cópia ato de nomeação, contrato, CTPS ou declaração). Pontuação de 0,5 a cada 40 h/a comprovadas. Serão pontuadas até 3 comprovações de no mínimo 40h cada.	0,5	1,5		
TOTAL		12		

\* O campo "validação da pontuação" será preenchido pela Comissão Avaliadora.

\_\_\_\_\_/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / 2022.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Atesto dos avaliadores

Avaliador(a) 1 Avaliador(a) 2 Presidente da Comissão

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU HABILITAÇÃO (colar aqui as cópias digitalizadas)

COMPROVANTE DE ENDEREÇO COM CEP EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO; (colar aqui a cópia digitalizada.)

SEQUÊNCIA DE DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS

a. Diploma de Doutorado em área específica prevista no Edital - (colar aqui as cópias digitalizadas)

b. Diploma de Mestrado em área específica prevista no Edital (colar aqui as cópias digitalizadas)

c. Certificado de Especialização *Lato Sensu* no curso pleiteado (colar aqui as cópias digitalizadas)

d. Diploma de Graduação na área pleiteada (colar aqui as cópias digitalizadas)

e. Diploma do Curso Técnico na área pleiteada (colar aqui as cópias digitalizadas)

f. Comprovantes de experiência profissional na área do curso pleiteado (inserir no máximo 3 comprovantes) (colar aqui as cópias digitalizadas)

g. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área do curso pleiteado, com carga horária de no mínimo 40h cada. (inserir no máximo 03 certificados) (colar aqui as cópias digitalizadas)

h. Comprovantes de Docência em Educação Profissional e/ou cursos superiores na área. (Serão pontuadas até 3 comprovações de no mínimo 40h cada). (colar aqui as cópias digitalizadas)

#### ANEXO III - EDITAL Nº 01/2022

#### DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA/FUNÇÃO GRATIFICADA

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas,  
com carga horária semanal de \_\_\_\_\_.

b) \_\_\_\_\_  
cuja jornada de jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas,  
com carga horária semanal de \_\_\_\_\_.

( ) Não ocupo nenhum cargo gratificado da SEDUC ou qualquer outra pasta do Estado, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade e economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder estadual.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas que estou ciente e sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, duramente o exercício da função para a qual fui designado (a).

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2022

#### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1- Identificação do Candidato
Nome: (sem abreviações)
2 - E-mail:
3 - Função pretendida:
4- Curso pretendido:

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:

Solicito a revisão do Resultado Preliminar do Edital de Processo Seletivo Simplificado, pelos motivos abaixo descritos:


Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA -  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

#### PORTARIA Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

#### PREGOEIRO:

Maria Nadir Rodrigues Marinho Silva, matrícula nº 787751-3

#### EQUIPE DE APOIO:

Idi Antonio Bueno Pereira Ramalho, matrícula nº 6488-1;

Ana Lúcia Inocente Ribeiro, matrícula nº 1244507-1;

Selviran Cardoso de Deus, matrícula nº 625076-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Revoga a Portaria nº 02, de 09 de setembro de 2021 publicado no Diário Oficial nº 5927, de 14 de setembro de 2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDILEIDE GOMES RAMALHO VOGADO-2ºSGT  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

**PORTARIA Nº 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

LUIZA DE SOUSA LIMA MACÊDO, matrícula nº 99948-3

**EQUIPE DE APOIO:**

KATIA CARVALHO TORRES COSTA, matrícula nº 11681187-2;  
NÁDIA CELÍLIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 995475-2;  
NILDETE PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 956548-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAELSON PEREIRA LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET**

A Secretaria da Educação através da Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual 31 de Março, inscrita no CNPJ: 01.232.873/0001-92, promoverá licitação na modalidade pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data: 27/09/2022, às 08:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, através do site: [compras.gov.br](http://compras.gov.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [compras.gov.br](http://compras.gov.br). Informações pelo e-mail: [colegio31demarco@ue.seduc.to.gov.br](mailto:colegio31demarco@ue.seduc.to.gov.br) e tel.: (63) 99292-2561.

Lizarda-TO, 01 de setembro de 2022.

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES  
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PORTO DO RIO MARANHÃO, CNPJ sob o nº 01.296.366/0001-12 localizada na Avenida Praião, nº 261, Centro - São Salvador do Tocantins, por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 21/09/2022 às 9:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no endereço acima citado. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 h às 17h. Tel.: (63) 984713036 e através do e-mail: [licitacaoportoriomaranhao@gmail.com](mailto:licitacaoportoriomaranhao@gmail.com).

São Salvador do Tocantins/TO, 05 de setembro de 2022.

GEISA LOPES PINTO DA SILVA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antenor Barreira, CNPJ nº 02.069.808/0001-50, localizada na Praça da Matriz, nº 1078, Centro, na cidade de Goianorte/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Antenor Barreira. Data de abertura: 28/09/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98476 3019 e através do e-mail: [antenorbarreira2013@hotmail.com](mailto:antenorbarreira2013@hotmail.com).

Goianorte/TO, 03 de setembro de 2022.

CLAUDIA DE MOURA NUNES  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL TIA CORACI DE SENA FERNANDES - APAE - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL TIA CORACI DE SENA FERNANDES - APAE - sob o nº 17.163.914/0001-76, localizada - na Rua Ver. Isaura Barbosa Borges, s/nº, Setor Ginásial - Natividade - TO, promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 28/09/2022 às 8h30min. O Edital poderá ser obtido junto a Escola Especial Tia Coraci de Sena Fernandes - APAE - na Rua Ver. Isaura Barbosa Borges, s/nº Setor Ginásial- Natividade - TO, das 8h às 17h. Tel.: (63) 3372-1584, através do e-mail: [tiacoraci@ue.seduc.to.gov.br](mailto:tiacoraci@ue.seduc.to.gov.br).

Natividade/TO, 02 de setembro de 2022.

WANDERLEY MELQUIADES VIEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO COMPRASNET**

A Associação de Apoio do Colégio Estadual José Seabra Lemos por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação e, epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SEABRA LEMOS, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022. Abertura: às 9:00min (horário de Brasília), no dia 26 de setembro de 2022. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.compranest.gov.br](http://www.compranest.gov.br).

Gurupi-TO, 02 de setembro de 2022.

LÍVIA LOPES DA SILVA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO/CORREÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Archangela Milhomem, CNPJ nº 01.138.334/0001-99, localizada na Av. JK, S/Nº, Centro, na cidade de Couto Magalhães /TO, por meio do pregoeiro, promoverá Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Archangela Milhomem. Data de abertura: 28/09/2022, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98404-6564 e através do e-mail: [archangelamilhomem@ue.seduc.to.gov.br](mailto:archangelamilhomem@ue.seduc.to.gov.br).

Couto Magalhães/TO, 30 de agosto de 2022.

VALDERI JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR  
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, CNPJ nº 01.190.193/0001-53, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, na cidade de Itaporã/TO, por meio da pregoeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar. Data de abertura: 28/09/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3458-1153 e através do e-mail: [franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br](mailto:franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br).

Itaporã do Tocantins/TO, 01 de setembro de 2022.

JOICY SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

**EXTRATO DO CONTRATO 012/2022**

PROCESSO: 001/2022  
CONTRATO Nº 12/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida.  
CONTRATADA: Saulo Gonçalves  
CNPJ: 03.744.925/0001-35  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.759,20 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2022  
SIGNATÁRIOS:  
SAULO GONÇALVES - Representante legal da Contratante  
WESLEY ROSA MELO - Representante legal da Contratada.

WESLEY ROSA MELO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

**EXTRATO DO CONTRATO 04/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 04/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.  
CONTRATADA: Algemira da Cruz Martins Tavares  
CNPJ: 01.529.135/0001-01  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.501,43 (Quarenta mil, quinhentos e um reais e quarenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Marcelo Teles Azevedo  
NOME - Representante legal Contratada: Algemira da Cruz Martins Tavares

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 05/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 05/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.  
CONTRATADA: Paulo Sérgio Torres Fernandes  
CNPJ: 01.529.135/0001-01  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Marcelo Teles Azevedo  
NOME - Representante legal Contratada: Paulo Sérgio Torres Fernandes

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 06/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 06/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.  
CONTRATADA: Marcilene Pereira Nunes  
CNPJ: 01.529.135/0001-01  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.175,00 (Vinte mil, cento e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Marcelo Teles Azevedo  
NOME - Representante legal Contratada: Marcilene Pereira Nunes

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2022**

PROCESSO: 03/2022  
CONTRATO Nº 07/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.  
CONTRATADA: Celuane da Silva Cardoso  
CNPJ: 01.529.135/0001-01  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.409,00 (Dezenove mil, quatrocentos e nove reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - Representante legal da Contratante: Marcelo Teles Azevedo  
NOME - Representante legal Contratada: Celuane da Silva Cardoso

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CRISTO REI - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO*

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2022**

PROCESSO: 02/2022.  
CONTRATO Nº 01/2022.  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Cristo Rei  
CNPJ: 02.250.658/0001-87.  
CONTRATADA: MARILUCIA COELHO DOS SANTOS XXX.XXX.XXX-68.  
CNPJ: 42.883.757/0001-10.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Cristo Rei por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.549,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2022.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 21/02/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
SIGNATÁRIOS: ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS - Representante legal da Contratante: MARILUCIA COELHO DOS SANTOS - Representante legal Contratada.

ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2022**

PROCESSO: 02/2022.  
CONTRATO Nº 02/2022.  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Cristo Rei.  
CNPJ: 02.250.658/0001-87.  
CONTRATADA: PAZ E SILVEIRA LTDA ME  
CNPJ: 28.325.347/0001-23.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Cristo Rei por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.136,00 (Quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais).  
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 21/02/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
SIGNATÁRIOS: ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS - Representante legal da Contratante: JONATAS VICTOR SILVEIRA CARVALHO - Representante legal Contratada.

ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2022**

PROCESSO: 02/2022  
CONTRATO Nº 03/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Cristo Rei  
CNPJ: 02.250.658/0001-87  
CONTRATADA: E. A. DE ALBUQUERQUE - EIRELI  
CNPJ: 02.928.169/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Cristo Rei por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.092,90 (Quarenta e seis mil, noventa e dois reais e noventa centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 21/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS - Representante legal da Contratante: EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE - Representante legal Contratada.

ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 04/2022**

PROCESSO: 02/2022  
CONTRATO Nº 04/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Cristo Rei  
CNPJ: 02.250.658/0001-87  
CONTRATADA: P. SILVA ALVES  
CNPJ: 09.342.497/0001-09.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Cristo Rei por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.611,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e onze reais)  
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/08/2022 e encerramento em 21/02/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS - Representante legal da Contratante: POLIANNE SILVA ALVES - Representante legal Contratada.

ELIEZIA DOS SANTOS CAMPOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA -  
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO JOÃO D'ABREU - DIRETORIA  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2022**

PROCESSO: 001/2022  
CONTRATO Nº 001/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa  
CONTRATADA: Supermercado Agro Silva  
CNPJ: 07.602.681/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Joca Costa por  
meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.581,58 (Seis mil, quinhentos e oitenta e  
um reais e cinquenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 06(seis) meses,  
contados a partir data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Valdileide Gomes Ramalho Vogado - Representante legal da Contratante;  
Roberto Carlos Cordeiro dos Santos - Representante legal Contratada.

VALDILEIDE GOMES RAMALHO VOGADO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2022**

PROCESSO: 001/2022  
CONTRATO Nº 003/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa  
CONTRATADA: C O Nascimento EIRE-ME  
CNPJ: 20.700.295/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Joca Costa por  
meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.071,33 (Quatorze mil, setenta e um reais  
e trinta e três centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 06(seis) meses,  
contados a partir data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Valdileide Gomes Ramalho Vogado - Representante legal da Contratante;  
Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante legal Contratada.

VALDILEIDE GOMES RAMALHO VOGADO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2022**

PROCESSO: 001/2022  
CONTRATO Nº 004/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Joca Costa  
CONTRATADA: Sâmila Raíza Fonseca Valente CNPJ: 35.532.598/0001-44  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Joca Costa por  
meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.862,42 (Trinta mil, oitocentos e sessenta  
e dois reais e quarenta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 06(seis) meses,  
contados a partir data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Valdileide Gomes Ramalho Vogado - Representante legal da Contratante;  
Sâmila Raíza Fonseca Valente - Representante legal Contratada.

VALDILEIDE GOMES RAMALHO VOGADO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2022**

PROCESSO: 002/2022  
CONTRATO Nº: 01/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: C. O. NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 20.700.295/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio  
do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.659,04 (Oitenta mil, seiscentos e  
cinquenta e nove reais e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses,  
contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2022**

PROCESSO: 002/2022  
CONTRATO Nº: 02/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA  
CNPJ: 07.602.681/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio  
do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.855,81 (Vinte e três mil, oitocentos e  
cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses,  
contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Roberto Carlos Cordeiro dos Santos - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2022**

PROCESSO: 002/2022  
CONTRATO Nº: 03/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: UELSON ALMEIDA MACIEL  
CNPJ: 38.253.018/0001-78  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio  
do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.838,74 (Trinta e seis mil, oitocentos e  
trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses,  
contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Uelson Almeida Maciel - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2022**

PROCESSO: 003/2022  
CONTRATO Nº: 04/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: C. O. NASCIMENTO EIRELI  
CNPJ: 20.700.295/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.099,66 (Dois mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 005/2022**

PROCESSO: 003/2022  
CONTRATO Nº: 05/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA  
CNPJ: 07.602.681/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.425,76 (Doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Roberto Carlos Cordeiro dos Santos - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 006/2022**

PROCESSO: 003/2022  
CONTRATO Nº: 06/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio João d'Abreu  
CONTRATADA: UELSON ALMEIDA MACIEL  
CNPJ: 38.253.018/0001-78  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio João d'Abreu por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.100,40 (Seis mil, cem reais e quarenta centavos)  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Sebastiana Sueli Gomes - Representante legal da Contratante  
Uelson Almeida Maciel - Representante legal da Contratada.

SEBASTIANA SUELI GOMES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO 06/2022**

PROCESSO: 004/2022  
CONTRATO Nº 06/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins  
CONTRATADA: Luiz Henrique Benício Pimenta - Eireli  
CNPJ: 22.573.345/0001-77  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.361,48 (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Eonilda Batista Martins - Representante legal da Contratante  
Luiz Henrique Benício Pimenta - Representante legal Contratada

EONILDA BATISTA MARTINS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2022**

PROCESSO: 06/2022  
CONTRATO Nº 11/2022  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Tiradentes  
CONTRATADA: PEDRASSA SUPERMERCADO EIRELI ME  
CNPJ: 14.920.999/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Tiradentes por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.189,21 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022  
SIGNATÁRIOS:  
Mazilda de Fátima Félix - Representante legal da Contratante  
Adriana Pedrassa de Souza Braga - Representante legal Contratada

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

REFERENTE AO 3º Termo Aditivo  
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.  
CONTRATO: Nº 056/2019  
PROCESSO: Nº 2019/25000/000568  
OBJETO: Prorrogação de seu prazo de vigência nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e o reajuste de valor, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - Do Reajuste de Preços e no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993  
Publicado no Diário Oficial nº 6.164, página 25, do dia 1º de setembro de 2022.  
Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 519,18 (quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos)  
Leia-se: VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.230,16 (seis mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos)  
Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, 02 de setembro de 2022.

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/503510, formalizado pelo Sr. DILSON NOLETO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x43-60, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 442/2021, às fls. 19/20 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW / GOL 1.0L MC4, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx67 e RENAVAL xxx7314087;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500786, formalizado pelo Sr. EMERSON LUIS SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x72-00, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 443/2021, às fls. 33/34 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA / COROLLA XEI 20, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx39 e RENAVAL xxx9941372;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/505427, formalizado pelo Sr. JOSÉ LUIS AIRES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x23-68, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 432/2021, às fls. 39/40 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO FAB./MOD. 2017/2018, PLACA xxL - xx04 e RENAVAL xxx0081351;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500161, formalizado pelo Sr. MARCIVAN MOTA SANTANA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-91, residente e domiciliado no município de NOVA OLINDA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 434/2021, às fls. 37/38 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW / VIRTUS MF, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxE - xx47 e RENAVAL xxx0942642;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7130/500377, formalizado pelo Sr. ZILMAR DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-04, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 433/2021, às fls. 46/47 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW / VOYAGE 1.6L MB5, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxD - xx41 e RENAVAL xxx1025683;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/504464, formalizado pela Srª MARIA SELMA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-00, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 005/2022, às fls. 36/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / ONIX PLUS 1.0MT LT2, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx78 e RENAVAL xxx1489210;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 007, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/506693, formalizado pela Srª LINDAURA MARIA AZEVEDO JACUNDÁ DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-00, por meio de sua procuradora, Srª RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-61, residentes e domiciliadas no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 02/2022, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / TRACKER T A, ANO FAB. / MODELO 2020/2021, PLACA xxF - xx36 e RENAVAL xxx2429872;
2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/506519, formalizado pelo Sr. IVAN RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 04/2022, às fls.17/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA / YARIS SD XL 1.5 AT, ANO FAB. / MODELO 2018/2019, PLACA xxL - xx99 e RENAVAL xxx4280597;
2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/503704, formalizado pela Srª RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-87, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 03/2022, às fls. 17/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / ONIX 1.0TAT LT1, ANO FAB. / MODELO 2020/2020, PLACA xxD - xx37 e RENAVAL xxx7196480;
2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2021 e 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6010/500926, formalizado pela Srª ANDRESSA RODRIGUES NOGUEIRA SCHWABACHER, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-20, residente e domiciliada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 001/2022, às fls. 21/22 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI / HB20S 1.6APREM, ANO FAB. / MODELO 2014/2015, PLACA xxC - xx07 e RENAVAL xxx7890188;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 011, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6880/500194, formalizado pela Srª DALVA FERNANDES DOURADO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-06, residente e domiciliada no município de PALMEIRÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 431/2021, às fls. 22/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/SIENA HLX DUALOGIC, ANO FAB. / MODELO 2010/2010, PLACA xxU - xx12 e RENAVAL xxx5468295;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6860/502166, formalizado pela Srª EVALDETINA AIRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-91, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 437/2021, às fls. 24/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0TAT LT1, ANO FAB. / MODELO 2019/2020, PLACA xxB - xx08 e RENAVAL xxx1551889;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 013, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/505920, formalizado pela Srª ELY DA COSTA ALMEIDA BENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x43-87, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 429/2021, às fls. 25/26 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/CAPTUR LIFE 16A, ANO FAB. / MODELO 2020/2021, PLACA xxC - xx59 e RENAVAM xxxx5640116;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/500524, formalizado pelo Sr. PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-34, por meio de sua procuradora, Srª MARINALVA SOARES BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-91, residentes e domiciliados no município de ANANÁS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 439/2021, às fls. 42/43 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT, ANO FAB. / MODELO 2020/2021, PLACA xxA - xx99 e RENAVAM xxxx3643720;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500025, formalizado pelo Sr. EDUARDO AZEVEDO VEIGA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-00, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 440/2021, às fls. 40/41 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP / RENEGADE 1.8 AT, ANO FAB. / MODELO 2020/2020, PLACA xxD - xx36 e RENAVAM xxxx6695377;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/503304, formalizado pelo Sr. VALDEMAR DE SOUZA CORREIA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-53, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o Art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 428/2021, às fls. 55/56 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA / YARIS SA XL1.5LIVE, ANO FAB. / MODELO 2020/2021, PLACA xxA - xx99 e RENAVAM xxxx4150417;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6990/500085, formalizado pela Srª MARIANA RIBEIRO DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-15, residente e domiciliada no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 441/2021, às fls. 33/34 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ ETIOS SD XPLUS AT, ANO FAB. / MODELO 2019/2020, PLACA xxA - xx71 e RENAVAM xxx6319453;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500439, formalizado pela Srª LUDIVINA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-49, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 438/2021, às fls. 33/34 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET / ONIX 1.4AT LT, ANO FAB. / MODELO 2019/2019, PLACA xxL - xx70 e RENAVAM xxx0983637;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505673, formalizado pelo Sr. GERVÁSIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x12-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 427/2021, às fls. 33/34 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT / DUSTER 16 A CVT, ANO FAB. / MODELO 2019/2020, PLACA xxC - xx77 e RENAVAM xxx6058781;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/7090/500056, formalizado pela Srª MAGUIDALHA AIRES DA FONSECA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-20, residente e domiciliada no município de ALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 435/2021, às fls. 66/67 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT / DUSTER 16 A CVT, ANO FAB. / MODELO 2017/2018, PLACA xxH - xx58 e RENAVAM xxx9110250;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## EXTRATO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 071/2022**ANEXO 1 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2022/  
GABSECSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
709 (TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO  
FINANCEIRA DE RECURSOS)  
PROCESSO Nº 2021/3900/00.106

PROCESSO Nº: 2022/39000/000110

ACORDANTES: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a  
Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do  
Estado do TocantinsANEXO 1: PROGRAMA JURISDICIONAL DE REDD+ DO TOCANTINS.  
MILESTONES:1. Definição do Arranjo Financeiro: Necessário para movimentar os  
recursos de REDD+ de forma transparente e com capacidade de repartir  
benefícios, com aplicação no Plano de Ação da Estratégia Tocantins  
Competitivo e Sustentável. Neste trabalho está previsto a preparação  
da empresa de economia mista Tocantins Parcerias - TOPAR para atuar  
como intermediário financeiro do processo. Além da criação de Fundo  
Público ou Público-Privado para receber os recursos.1.1. Indicador: Definição do arranjo financeiro e criação de fundo público  
ou público-privado.2. Elaboração participativa das salvaguardas: Elaboração participativa das  
salvaguardas: realização de consultas públicas com os povos indígenas,  
os povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares para a  
finalização das salvaguardas, com base no que foi definido na Conferência  
do Clima de Cancún e levando em conta a interpretação nacional das  
salvaguardas e seus indicadores.

2.1. Indicador: Relatório contendo as salvaguardas e seus indicadores.

3. Construção da proposta de repartição de benefícios: Terá como base  
as salvaguardas e a contribuição do beneficiário para a redução das  
emissões de gases do efeito estufa por desmatamento e degradação e  
para conservação e recuperação dos estoques.

3.1 Indicador: Proposta de repartição de benefícios aprovada.

4. Definição da metodologia de monitoramento, reporte e verificação –  
MRV: Terá como base o standard escolhido pelo estado para os cálculos  
dos créditos e registro dos mesmos.

4.1 Metodologia de MRV criada.

5. Governança e Transparência: Desenvolver um sistema de transparência  
no estado que demonstrem a aplicação e destinação dos recursos, que  
seja acessível, de linguagem simples e que contenha os documentos não  
sigilosos do processo.5.1. Indicador: Sistema de governança e de transparência definidos e  
implantados.6. Lei de PSA aprovada: Aprovação na Assembleia Legislativa do Estado  
do Tocantins da Lei que cria o marco regulatório de Serviços Ambientais e  
que reformula a antiga Lei de Mudanças Climáticas do Tocantins.

6.1 Indicador: Lei aprovada pela Assembleia Legislativa.

7. Finalização da estratégia de baixas emissões de gases do efeito  
do Programa REDD+: Estratégia Tocantins Competitivo e Sustentável,  
contendo plano de ação indicando em que os investimentos serão  
aplicados.7.1 Indicador: Programa jurisdicional de REDD+ criado e Estratégia de  
baixas emissões de GEE finalizada, com o plano de investimentos definido.8. Validação e registro dos créditos: Verificados no standard escolhido  
pelo Tocantins

8.1. Indicador: Validação e Registro dos Créditos.

9. Créditos do Tocantins passados referentes aos anos 2016 a 2021.

9.1. Ano 2016: Créditos em toneladas de CO2 11.244.468;

9.2. Ano 2017: Créditos em toneladas de CO2 9.246.866;

9.1. Ano 2018: Créditos em toneladas de CO2 11.759.323;

9.1. Ano 2019: Créditos em toneladas de CO2 8.119.780;

9.1. Ano 2020: Créditos em toneladas de CO2 5.113.915.

(Fonte: Plant/PNUD/2021)

SIGNATÁRIOS:

MIYUKI HYASHIDA - Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;  
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES - Diretor-Presidente da Tocantins  
Parcerias.A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de  
Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de  
novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado,  
objetivando a prestação de serviços (montagem e instalação de viveiro),  
que teve como vencedora a empresa LICITAPREMIUM SERVIÇOS E  
COMÉRCIO LTDA - ME, no item 01, valor de R\$ 88.500,00 (Oitenta e  
oito mil e quinhentos reais).VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e  
quinhentos reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites:  
www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/004425 - SEDUC**A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da  
Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para  
conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de  
proposta de preços referente à Concorrência supra.Objeto: Construção de Escola modelo 06 salas de aulas, com  
bloco de refeitório padrão, quadra poliesportiva coberta, combate a  
incêndio e pânico e urbanização no Distrito de Buritirana - Palmas/TO.Vencedora: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, no valor de  
R\$ 5.898.000,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e oito mil reais).

Palmas-TO, 02 de setembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 120, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da  
Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 1.818, de 23 de  
agosto de 2007, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a PORTARIA-SEMARH Nº 112, de 11 de agosto de 2022, publicada na  
Edição nº 6.149 do Diário Oficial do Estado.GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de agosto  
de 2022.MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 819/2022/SES/GASEC,  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Arraias.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional de Arraias para o ano 2022/2023:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Leticia Ferreira Alves	COREN - TO 670.524	Enfermeira
Lidiane de Almeida Gomes Resende	COREN - TO 115411991	Técnica de enfermagem
Anderson Oliveira Cirineu	CRM - TO 1456621	Médico
Juciane Dias da Cunha Cavalcante	CFM - TO 6041522	Farmacêutica
Frederico Pereira Camelo	CRM - TO 5584931	Médico
Márcio Honorato Antunes da Cruz	CRBM - TO 755	Biomédico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 830/2022/SES/GASEC,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EA) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital e Maternidade Irmã Rita.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Irmã Rita para o ano 2022/2023:

NOME	REGISTRO NO CONSELHO/MATRICULA	CARGO
Leidiane Pereira da Silva	COREN - TO 524.849	Enfermeira
Maria Elaine Faustino de Oliveira	CRF - TO 1169	Farmacêutica
Jose Antônio de Oliveira Neto	CRM - TO 419	Médico
Alessandra Alves Matos	11597631	Assistente de serviços de saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 831/2022/SES/GASEC,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EA) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital de Referência de Guaraí.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Referência de Guaraí para o ano 2022/2023:

NOME	REGISTRO NO CONSELHO/MATRICULA	CARGO
Kássia Valadares Noleto	CRO - TO 176	Cirurgiã Dentista
Camila Ferreira Cruz Coelho	COREN - TO 214176	Enfermeira
Glenda Oliveira Lemos	CRN - TO 1067-3	Nutricionista
Alyne Pinheiro Brito	CRP - TO 23/423	Psicóloga

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 838/2022/SES/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o acórdão exarado no bojo dos autos nº 00321-73.2021.827.2729, o qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, ACOLHO os pedidos deduzidos na inicial, no sentido de CONFIRMAR a tutela antecipatória concedida, pelo que DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que DISPONIBILIZE a parte autora consulta pré-operatória com médico especialista em ortopedia, no prazo de 30 (trinta) dias. Registre-se que a consulta foi realizada na 10/09/2021. Se houver prescrição médica de tratamento cirúrgico, providencie a inserção do paciente na lista de espera para realização do procedimento cirúrgico indicado, com prazo de execução em até 180 (cento e oitenta) dias, começando a fluir a partir da data do laudo médico, salvo se o procedimento tiver caráter de urgência, hipótese em que a Administração deve considerar o prazo indicado pelo profissional, com agendamento da cirurgia para realização nesta ou em outra unidade da federação (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 110/111;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 82/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho - 1000/2022/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição do serviço de PROTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMARIA junto à empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de sentença, visando à contratação da empresa CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.984/0001-32, para a aquisição do serviço de PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL PRIMARIA, no valor R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, BALTAZAR LIMA DO NASCIMENTO, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/09242;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 849/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 381/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6077, de 04 de Novembro de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 128/2018, do Hospital Tia Dede, Que Passará A Ser:

CONTRATO Nº 128/2018  
PROCESSO nº 2018.30550.005927  
EMPRESA: ML de Mattos Muler Eirelli.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Para a Prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Alimentação e Nutrição Hospitalar.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital Tia Dede	Pamela Juliati De Oliveira Mat: 117450451	Liliane Santos Cavalcante Mat: 659152	Viviane Macedo De Oliveira Mat: 116959783

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 01 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 850/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 248/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6050, de 04 de Novembro de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 08/2019, do Hospital De Paraíso, Que Passará A Ser:

CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO nº 2019.30550.001820

EMPRESA: Lavebras Gestão de Textéis S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com gestão completa da rouparia.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Paraiso	Rosilene Mota B. Rocha Mat: 11530570-3	Antonio Pereira de S. Junior Mat: 11691190-1	Dione Ribeiro da Silva Mat: 11725095-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 01 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 851/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 674/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5959, de 04 de Novembro de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 085/2021, no Hospital de Porto Nacional, que passará a ser:

CONTRATO Nº 85/2021

PROCESSO nº 2021.30550.004748

EMPRESA: Porto Imagem Diagnósticos Médicos LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada no fornecimento de serviços de imagenologia com finalidade diagnostica fora das Unidades Hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hospital de Porto Nacional	Edna Rodrigues dos Santos Mat: 451098-1	Renata Gomes Teixeira Mat: 1043692-1	Ivanir Barbosa Juliani Mat: 11765674-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 01 de setembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## TERMO DE COMPROMISSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado, e consoante a nota de empenho 2022NE13675 RESOLVE firmar compromisso em relação à substituição de marca aos itens: ITEM 1 - NEBIVOLOL 5MG da MARCA TEUTO, para ser substituído pela MARCA NEO QUIMICA, ITEM 4 - ESPIRONOLACTONA 25MG da MARCA GERMED, para ser substituído pela MARCA EUROFARMA nos termos da documentação que guarnece os autos nº 2021.30550.001786, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO e a empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.374.797/0001-05.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 25 dias do mês de Agosto de 2022.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Contratada

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde  
Contratante

PROCESSO Nº 2022/30550/006460

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 149/2022/SES/GASEC/SESAU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.667.487/0001-96, no valor de R\$ 603.974,80 (seiscentos e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Referente AOS SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA - UTIP, PRESTADOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2022/30550/009845, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.**

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 350/2013

PROCESSO Nº 2013.30550.001255  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto alteração da alteração da "Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato", do Contrato nº 350/2013, conforme considerações abaixo:  
Fica a vigência contratual de prazo prorrogado para 31 de dezembro de 2022, sem reflexos financeiros, contados a partir do término da avença do 15º Termo de Aditamento do Contrato, em consonância com a Solicitação de Aditamento nº 342/2022/SES/SADM/DAEES fl. 4667.  
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE  
Coceno Construtora Centro Norte LTDA - P/ CONTRATADA

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 529, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a pactuação das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa do Estado do Tocantins para o ano de 2022.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a apresentação da proposta de Pactuação Interfederativa de Indicadores para 2022, conforme Resolução CIT Nº 08, Resolução CIT Nº 45/2019 e Nota Técnica Nº 20/2021-DGIP/SE/MS na 282ª Reunião Ordinária, realizada no dia 6 de julho de 2022;

Considerando a revisão da apresentação da proposta de Pactuação Interfederativa de Indicadores para 2022, na 283ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2022;

Considerando que a Pactuação Interfederativa de Indicadores é uma opção estratégica para o estabelecimento de compromissos com a consolidação do SUS;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o quadro de Metas e Indicadores da Pactuação Interfederativa conforme o Plano Estadual de Saúde 2020-2023 - metas 2022 e Programação Anual de Saúde - PAS 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 529, de 11 de agosto de 2022, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO ÚNICO - METAS E INDICADORES PARA O ANO 2022 - META ESTADUAL DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA**

Nº	CLASSIFICAÇÃO	INDICADOR	META PACTUADA 2022	UNIDADE
1	U	Taxa mortalidade prematura (30 a 69) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	261,79	Taxa
2	U	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49) anos investigados	96	%
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	94	%
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário nacional de Vacinação para Crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3º dose), Pneumocócica 10 - valente (2º dose), Poliomielite (3º dose), Tríplice viral (1ª dose) com cobertura vacinal preconizada.	75	%
5	U	Proporção de casos de doenças notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	80	%
6	U	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	88	%
7	E	Número de casos autóctones de malária	1	Nº Absoluto
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	263	Nº Absoluto
9	U	Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos	1	Nº Absoluto
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	84	%
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,58	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população de determinado local e população da mesma faixa etária	0,23	Razão
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	45	%
14	U	Proporção de gravidez na adolescência de 10 a 19 anos	18,66	%

Nº	CLASSIFICAÇÃO	INDICADOR	META PACTUADA 2022	UNIDADE
15	U	Taxa de mortalidade infantil	12,46	Taxa
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	15	Nº Absoluto
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	94,05	%
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa bolsa Família.	78	%
19	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.	89	%
21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100	%
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	65	%
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	97	%

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 124, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 295/2022/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2022/30559/155105), em 05 de julho de 2022, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 8ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º Ad Referendum:**

I - Aprovar o Protocolo Nº 217008472207 do SISMAC gerado em 05/07/2022 às 12:01:10, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2022, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 125, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Tabela Diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos eletivos de ortopedia ofertados pela rede privada e Revogação da Resolução - CIB/TO Nº 107, de 15 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001 que traz considerações sobre a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando ainda que a Portaria GM/MS Nº 1.606/2001 "Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade";

Considerando que a contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo art. 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade de a iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar e pela Lei nº 8.080, de 1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema (arts. 24 a 26), limitando-a as situações em que as disponibilidades dos órgãos e entidades públicos forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população sob sua área de abrangência;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 que "Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS)".

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que "Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)".

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)";

Considerando a fila de pacientes de cirurgias eletivas que aguardam no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE;

Considerando a existência de demandas judiciais sobre as cirurgias ortopédicas e a necessidade de garantia de acesso aos pacientes no tempo oportuno;

Considerando a necessidade de reavaliar a Resolução - CIB/TO Nº 107, de 15 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a Tabela Diferenciada para remuneração dos serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Ortopedia", tendo em vista o parecer da Controladoria Geral do Estado quanto a utilização do menor preço obtido na cotação de mercado para conformação da Tabela;

Considerando a discussão na 2ª Reunião Extraordinária da CIB/TO, ocorrida no dia 18 de julho de 2022, conforme apresentação anexa.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela Diferenciada para remuneração dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE, empregando recursos próprios estaduais (Recursos do Tesouro Estadual), conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único. A Tabela Diferenciada foi elaborada com base na revisão da Tabela aprovada na Resolução CIB/TO Nº 107, de 15 de junho de 2022, utilizando-se o critério de menor preço cotado no mercado conforme parecer da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB/TO Nº 107, de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre a Tabela Diferenciada para remuneração dos serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Ortopedia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## ANEXO ÚNICO - TABELA DIFERENCIADA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE ORTOPEDIA

ITEM	PROCEDIMENTO	QNT	PREÇO UNITÁRIO TABELA SUS	PREÇO TOTAL TABELA SUS	TABELA DIFERENCIADA - MENOR PREÇO UNITÁRIO COTADO NO MERCADO FORNECEDOR	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Consulta de Reavaliação Cirúrgica, pré-anestesiológica e pré-cardiológica, exames de imagem e exames laboratoriais	993	-	-	999,50	992.503,50
2	Artrodeese cervical / cervicotorácica posterior seis níveis	10	1.600,27	16.002,70	44.500,00	445.000,00
3	Artrodeese de médias / grandes articulações de membro superior	10	230,37	2.303,70	9.800,00	98.000,00
4	Artroplastia total de joelho - revisão / reconstrução	10	1.541,34	15.413,40	34.650,00	346.500,00
5	Reconstrução ligamentar extra articular do joelho	11	578,89	6.367,79	10.680,00	117.480,00
6	Retirada de placa e/ou parafusos	11	225,16	2.476,76	4.856,00	53.416,00
7	Tendilise	12	229,40	2.752,80	3.800,00	45.600,00
8	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da diáfise tibial	12	769,41	9.232,92	7.794,00	93.528,00
9	Videoartroscopia	12	300,00	3.600,00	9.800,00	117.600,00
10	Artroplastia de quadril (não convencional)	13	1.635,27	21.258,51	34.500,00	448.500,00
11	Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé	13	645,68	8.393,84	7.858,00	102.154,00
12	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteofibroso ao nível do carpo	13	347,62	4.519,06	3.880,00	50.440,00
13	Tratamento cirúrgico de pé torto congênito	14	284,06	3.976,84	8.600,00	120.400,00
14	Artroplastia total primária do quadril cimentada	16	1.635,27	26.164,32	24.653,30	394.452,80
15	Artrodeese de médias / grandes articulações de membro inferior	17	371,12	6.309,04	10.878,00	184.926,00
16	Reconstrução ligamentar intraarticular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	17	1.602,18	27.237,06	7.998,00	135.966,00
17	Ressecção de cisto sinovial	19	91,49	1.738,31	3.850,00	73.150,00
18	Tratamento das lesões osteocondrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/ tornozelo	19	1.330,37	25.277,03	10.800,00	205.200,00
19	Alongamento e/ou transporte ósseo de ossos longos (exceto da mão e do pé)	21	809,74	17.004,54	11.800,00	247.800,00
20	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompartimental	21	578,89	12.156,69	9.800,00	205.800,00
21	Tratamento cirúrgico de luxação recidivante / habitual de articulação escapulo-umeral	25	379,15	9.478,75	11.800,00	295.000,00
22	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	28	1.678,87	47.008,36	34.600,00	968.800,00
23	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	70	295,75	20.702,50	11.800,00	826.000,00
24	Artroplastia total primária do joelho	77	1.154,84	88.922,68	24.800,00	1.909.600,00
25	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	97	332,26	32.229,22	9.800,00	950.600,00
26	Artroplastia total primária do quadril não cimentada / híbrida	98	1.214,72	119.042,56	24.635,40	2.414.269,20
27	Reconstrução ligamentar intraarticular do joelho (cruzado anterior)	327	1.602,18	523.912,86	10.385,00	3.395.895,00
TOTAL				1.053.482,24	389.317,2	15.238.580,50

Nota: Mapa de Pesquisa de Preços de Mercado acostado no Processo SES-TO 2022/30550/5551 - Data: 11/07/2022 - Interessado: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde.

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 126, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12013.802000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo (com acessibilidade - 1 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Centenário - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto Nº 12013.802000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para o município de Centenário - TO, no valor total de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), recurso referente à Parlamentar Nº 81000293;

Considerando o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, do município de Centenário - TO;

Considerando o OF/SMS/Nº 037/2022, de 12 de julho de 2022, em que o município de Centenário - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Inclusão de Pauta na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) para Pactuação e Aprovação da Proposta de Projeto Nº 12013.802000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Transporte Sanitário Eletivo (com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e do respectivo Projeto Técnico;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12013.802000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo (com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para o município de Centenário - TO, no valor total de R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), recurso referente à Emenda Parlamentar 81000293.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, do município de Centenário - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 128, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Tabela Diferenciada para remuneração de diárias em Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCI ofertados pela rede privada sem fins lucrativos (hospital filantrópico).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001 que traz considerações sobre a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando ainda que a Portaria GM/MS Nº 1.606/2001 "Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade";

Considerando que a contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo art. 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade de a iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar e pela Lei nº 8.080, de 1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema (arts. 24 a 26), limitando-a as situações em que as disponibilidades dos órgãos e entidades públicos forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população sob sua área de abrangência;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 que "Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS)";

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que "Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)";

Considerando a Portaria MS/GM nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)";

Considerando que a Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione) é habilitada pelo Ministério da Saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular; Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista; Cirurgia Vascular; Atenção Hospitalar de Referência à Gestação De Alto Risco Tipo II; Casa da Gestante, Bebê e Puérpera; Hospital Amigo da Criança; UTI II Adulto; UTI Neonatal TIPO II; Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO); Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCA);

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Tabela Diferenciada para remuneração das diárias de Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCI ofertados pela rede privada complementar ao SUS, em hospital filantrópico prestador de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Tocantins, empregando recursos próprios estaduais (Recursos do Tesouro Estadual), conforme discriminado na tabela 1:

Tabela 01 - Tabela Complementar Leito de UCI ofertado por hospital filantrópico prestador de serviços do SUS.

ORD.	Tipo de Leito	VALOR DA DIÁRIA DO LEITO DE UCI (R\$)		
		Tabela SUS - Recurso Federal	Complementação Tesouro Estadual	Valor Total
1	Leito de UCI Convencional	180,00	353,81	533,81
2	Leito de UCI Canguru	150,00	353,81	503,81

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

APRESENTAÇÃO FEITA NA PLENÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DO MÊS DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS Tabela Complementar Leito de UCI ofertado por hospital filantrópico prestador de serviços do SUS				
ORD.	SERVIÇO	VALOR DA DIÁRIA DO LEITO DE UCI (R\$)		
		TABELA SUS - RECURSO FEDERAL	COMPLEMENTAÇÃO TESOUREIRO ESTADUAL	VALOR TOTAL
1	LEITO DE UCI Convencional	180,00	353,81	533,81
2	LEITO DE UCI Canguru	150,00	353,81	503,81

Fonte: SES-TO - Memória de cálculo elaborada em 07/06/2022

Memória da Tabela Complementar da Diária do Leito de UCI	
Contrapartida na diária do leito UCI	Valor (R\$)
Obrigatória:	70,00
Complementar	283,81
Total	353,81
Valor da Diária UCInco na Tabela SUS - Sigtap	180,00
Valor da Diária UCInca na Tabela SUS - Sigtap	150,00

Fonte: SES-TO - Memória de cálculo elaborada em 07/06/2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 129, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Atualização da Instrução Normativa de Consultas e Exames da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, de 18 de novembro de 2021, realizadas no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 01 de abril de 2013, que Institui o Programa de Segurança do Paciente com o objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 05, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 68/2019/SES/GASEC, de 20 de fevereiro de 2019, que Institui as diretrizes para a organização do componente hospitalar de média e alta complexidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a Instrução Normativa de Consultas e Exames, realizadas no âmbito do Estado do Tocantins;

Considerando a apresentação feita Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Atualização da Instrução Normativa de Consultas e Exames da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, de 18 de novembro de 2021, realizadas no âmbito do Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Aprova a Inclusão do art. 20 e seus sete incisos na Instrução Normativa de Consultas e Exames da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 129,  
DE 21 DE JULHO DE 2022.

Atualização da Instrução Normativa de Consultas e Exames, realizadas no âmbito do Estado do Tocantins aprovada na RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, de 18 de novembro de 2021.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por realizar o processo de Higienização da Fila no Sistema de Regulação e Retirada da solicitação do paciente seguindo as seguintes situações:

I - Se ao contatar o paciente através do endereço e telefone não sendo localizado devido endereço incorreto, não completar a ligação e/ou ter sido modificado por qualquer natureza;

II - Após três tentativas de contato com o paciente em dias e horários alternados e não localizá-lo;

III - Pacientes residentes em outro estado atualmente ou de mudança de cidade;

IV - Desistir da realização do procedimento (consulta ou exame) constando a data da desistência;

V - Pacientes para procedimentos onde a PPI não sejam estaduais;

VI - Em caso de óbito (constando nome e parentesco de quem informou);

VII - Duplicidade de inserção na lista de espera.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Fluxo de Distribuição do Medicamento Baricitinibi 4mg para o tratamento de Covid-19 em pacientes adultos hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva no Estado do Tocantins, conforme Anexo I.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 34, de 31 de março de 2022, que Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Baricitinibe para tratamento de pacientes adultos com Covid-19 hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva;

Considerando a Nota Informativa nº 6/2022 - DAF/SCTIE/MS que trata da doação do medicamento Baricitinibe 4mg para o tratamento de pacientes hospitalizados com Covid-19 que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva, às Secretarias Estaduais de Saúde (SES);

Considerando a solicitação de inclusão de Pauta feita pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DAF), a Comissão Intergestora Bipartite para a reunião do dia 21 de julho de 2022;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Distribuição do Medicamento Baricitinibi 4mg para o tratamento de Covid-19 em pacientes adultos hospitalizados que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal, ou que necessitam de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva no Estado do Tocantins, conforme Anexo I.

§2º Fluxo de solicitação e distribuição da Baricitinibi 4mg: A solicitação será realizada via Sistema Hórus pelo farmacêutico da Unidade Hospitalar; devendo conter no guia de solicitação a assinatura do profissional farmacêutico; e, a distribuição do medicamento será realizada pelo Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 130, de 21 de julho de 2022.

## TABELA DE HOSPITAIS PARA RECEBER O MEDICAMENTO

Percentual	Unidade Hospitalar	Nº de Tratamento por Unidade Hospitalar	Nº de comprimidos por Unidade
1 a 2,9	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL TOCANTINS HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ALVORADA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DR OSTILIO A ARAUJO DE ARAGUATINS HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SABOIA TOCANTINÓPOLIS HOSPITAL MUNICIPAL TIA JUNIETA HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA HOSPITAL REGIONAL TERTULIANO C LUSTOSA DE ARAGUAÇU	2	30
3 a 8,9	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO PALMEIRÓPOLIS HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAIANA HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DR ALFREDO O BARROS HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	3	45
≥ 9	HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAIANA HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	33	495

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 131, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Projeto Técnico Institucional de Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental do município de Aragominas - Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2021, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Saúde Mental, apoiada pela Lei Federal Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que preconiza o atendimento aos usuários com transtornos mentais graves e pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas. Deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda, dentro de um sistema hierarquizado, organizado em redes regionais de saúde enquanto elos de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

Considerando a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regularização para recebimento de recursos e início dos atendimentos da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental e o Projeto Institucional apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas;

Considerando a solicitação de inclusão de Pauta para a CIB do dia 21 de julho de 2022 feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragominas;

Considerando o Parecer Técnico Nº 04/2022 favorável à implantação da Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental tipo 2 no referido município;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico Institucional de Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental do município de Aragominas - Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 132, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Pau D'Arco - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 1000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco - TO.

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Pau D'Arco - TO.

Considerando o Ofício-SMS/ nº 043/2022, de 12 de julho de 2022, em que o município de Pau D'Arco - TO. Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Pau D'Arco - TO. e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Pau D'Arco - TO, no valor R\$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 1000293.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Pau D'Arco - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 133, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1220-31 do município de Goiatins-TO e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000292.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatins - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Goiatins - TO;

Considerando o Ofício Nº 050/2022, de 12 de junho de 2022, em que o município Goiatins - TO Solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11432.480000/1220-31, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1220-31 do município de Goiatins - TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 81000292, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 134, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11432.480000/120-24 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Goiatins-TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatins-TO.

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Goiatins-TO.

Considerando o Ofício-SMS/ nº 049/2022, de 14 de julho de 2022, em que o município de Goiatins-TO. Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 11432.480000/1220-24 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Goiatins-TO, e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Goiatins-TO, no valor R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Goiatins-TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 135, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 295/2022/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2022/30559/155105), em 05 de julho de 2022, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 8ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 124, de 06 de julho de 2022, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2022.

Considerando os quadros de Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros por municípios a apresentados pela Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção e Saúde/ Secretaria do Estado e Saúde.

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Nº 217008472207 do SISMAC gerado em 05/07/2022 às 12:01:10, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2022, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 136, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o Custeio para o Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC para o Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando que a Casa de Caridade Dom Orione de Araguaína é a única entidade filantrópica sem fins lucrativos desse território, conforme informado pela Federação das Santas Casas, Hospitais Filantrópicos e Entidades Beneficentes do Tocantins;

Considerando o objetivo de custear, ampliar e melhorar a oferta no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pelo Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, conforme produção apresentada;

Considerando o Ofício Nº 045/2022/SES/SGAE, de 22 de dezembro de 2021, SGD; 2021/30559/198742 da Casa de Caridade Dom Orione no município de Araguaína - TO, em que Solicita Resolução *Ad Referendum* para aprovação da Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC para o Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar.

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Custeio para o Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC para o Hospital Dom Orione, no município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referentes à Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### **RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 137, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 12292.443000/1140-01, Nº 12292.443000/1140-02, Nº 12292.443000/1160-04, e Nº 12292.443000/1180-09 (originalmente para Aquisição de Equipamentos) do município de Palmeirante - TO, para Aquisição de outros Equipamentos para o próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1140-01 para Aquisição de Equipamentos para município de Palmeirante - TO, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 12010012;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1140-02 para Aquisição de Equipamentos para município de Palmeirante - TO, no valor total de R\$ 105.784,00 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 29180006;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1160-04 para Aquisição de Equipamentos para município de Palmeirante - TO, no valor total de R\$ 407.840,00 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 37750003;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1180-09 para Aquisição de Equipamentos para município de Palmeirante - TO, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 26910001;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o Ofício nº 62/2022, de 13 de junho de 2022, em que o município de Palmeirante - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos Nº 12292.443000/1140-01, Nº 12292.443000/1140-02, Nº 12292.443000/1160-04, e Nº 12292.443000/1180-09, no valor de R\$ 81.119,00 (oitenta e um mil cento e dezenove reais);

Considerando a Projeto Técnico para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentado pelo município de Palmeirante - TO.

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto Nº 12292.443000/1140-01, Nº 12292.443000/1140-02, Nº 12292.443000/1160-04, e Nº 12292.443000/1180-09 (originalmente para Aquisição de Equipamentos) do município de Palmeirante - TO, no valor de R\$ 81.119,00 (oitenta e um mil, cento e dezenove reais), recursos objetos das Emendas Parlamentares Nº 12010012, Nº 29180006, Nº 37750003; e Nº 26910001 respectivamente.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 81.119,00 (oitenta e um mil, cento e dezenove reais), objetos das Emendas Parlamentares Nº 12010012, Nº 29180006, Nº 37750003; e Nº 26910001, para a Aquisição de outros Equipamentos o próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### **RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 138, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Palmeirante - TO, recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO da Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1220-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do referido município, no valor total de R\$ 75.998,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003;

Considerando o Ofício nº 101/2022, de 30 de junho de 2022, em que o município de Palmeirante - TO, solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da referida proposta de projeto;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Básica de Saúde de Palmeirante - TO, no valor total de R\$ 75.998,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### **RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 139, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Palmeirante - TO, recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000792.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO da Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1210-03, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde da Família do referido município, no valor total de R\$ 219.887,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000792;

Considerando o Ofício nº 101/2022, de 30 de junho de 2022, em que o município de Palmeirante - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da referida proposta de projeto;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12292.443000/1210-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade de Saúde da Família do município de Palmeirante - TO, no valor total de R\$ 219.887,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000792.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

### **RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 140, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05 (originalmente para Aquisição de Equipamentos) do município de Tocantinópolis - TO, recurso referente a Emenda Parlamentar Nº 71280014, para Aquisição de Novos Equipamentos para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05 para Aquisição de Equipamentos para o município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 70.993,00 (setenta mil novecentos e noventa e três reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 71280014;

Considerando a Resolução nº 15/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO, que data do dia 27 de maio de 2022, e Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Saldo Remanescente da Proposta nº 11266.993000/1200-05;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/TOC. Nº 124/2022, de 11 de julho de 2022, em que o município de Tocantinópolis - TO Solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05, no valor total com rendimentos de R\$ 70.993,00 (setenta mil, novecentos e noventa e três reais) para Aquisição de Novos Equipamentos para a Atenção Especializada em Saúde do próprio município;

Considerando a Projeto Técnico para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentado pelo município de Tocantinópolis-TO.

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11266.993000/1200-05 (originalmente para Aquisição de Equipamentos) do município de Tocantinópolis - TO, no valor total com rendimentos de R\$ 70.993,00 (setenta mil novecentos e noventa e três reais), recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 71280014.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 70.993,00 (setenta mil novecentos e noventa e três reais), objeto da Emenda Parlamentar Nº 71280014, para a Aquisição de outros Equipamentos para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 141, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39730002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde Santa Fé do Araguaia - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 069/2022, de 07 de julho de 2022, em que o município Santa Fé do Araguaia - TO solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1220-03;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO, no valor total de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 39730002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1220-06 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 40710003.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde Santa Fé do Araguaia - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 069/2022, de 07 de julho de 2022, em que o município Santa Fé do Araguaia - TO solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1220-06;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12400.051000/1220-06 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 40710003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 143, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-06 para Construção de Unidade Básica de Distrito de Luzimangues, do Município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-06, para Construção de Unidade Básica de Distrito de Luzimangues do referido município, no valor total de R\$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 561/2022, de 28 de junho de 2022, em que o município Porto Nacional - TO solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-06;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-06 para Construção de Unidade Básica de Distrito de Luzimangues, do Município de Porto Nacional - TO, no valor total de R\$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 144, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-07 para Construção de Unidade Básica de Saúde Mãe Eugênia, do Município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-07, para Construção de Unidade Básica Saúde Mãe Eugênia do referido município, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 562/2022, de 28 de junho de 2022, em que o município Porto Nacional- TO solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-07;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-07 para Construção de Unidade Básica de Saúde Mãe Eugênia, do Município de Porto Nacional - TO no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-08 para Construção de Unidade Básica de Saúde Nana Prado, do Município de Porto Nacional- TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-08 para Construção de Unidade Básica de Saúde Nana Prado do referido município, no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 563/2022, de 28 de junho de 2022, em que o município Porto Nacional- TO solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-08;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-08 para Construção de Unidade Básica de Saúde Nana Prado, do Município de Porto Nacional - TO no valor total de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 146, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Belarmino Ribeiro dos Santos do Município de Pau D'Arco - TO, recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco - TO da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-04, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do referido município, no valor total de R\$ 75.309,00 (setenta e cinco mil, trezentos e nove reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293;

Considerando o Ofício nº 42/2022, de 12 de junho de 2022, em que o município de Pau D'Arco - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da referida proposta de projeto;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Básica de Saúde de Pau D'Arco - TO, no valor total de R\$ 75.309,00 (setenta e cinco mil e trezentos e nove reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 147, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Belarmino Ribeiro dos Santos do Município de Pau D'Arco - TO, recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco - TO da Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-01, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do referido município, no valor total de R\$ 75.966,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003;

Considerando o Ofício nº 42/2022, de 12 de junho de 2022, em que o município de Pau D'Arco - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da referida proposta de projeto;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12982.961000/1220-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Básica de Saúde de Pau D'Arco - TO, no valor total de R\$ 75.966,00 (setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 40960003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 148, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1220-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Presidente Kennedy - TO, recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 39730002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - TO da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1220-02, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do referido município, no valor total de R\$ 69.472,00 (sessenta e nove mil quatrocentos setenta e dois reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 39730002;

Considerando o Ofício nº 018/2022, de 08 de junho de 2022, em que o município de Presidente Kennedy - TO solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da referida proposta de projeto;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de julho do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1220-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Básica de Saúde de Presidente Kennedy - TO, no valor total de R\$ 69.472,00 (sessenta e nove mil quatrocentos setenta e dois reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 39730002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 149, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Protocolo do SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 9ª Parcela de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 337/2022/SES/SPAS/DCA, de SGD: (2022/30559/183541), em 05 de agosto de 2022, que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicita Resolução - CIB Ad Referendum de Aprovação da 9ª Parcela do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ad Referendum:

I - Aprovar o Protocolo Nº 217201432208 do SISMAC gerado em 05/08/2022 às 15:15:27, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 9ª Parcela de 2022, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 150, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13321.783000/1220-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Aurora do Tocantins - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30860004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando o Ofício-SMS/ nº 061/2022, de 01 de agosto de 2022, em que o município de Aurora do Tocantins - TO. Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 13321.783000/1220-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Aurora do Tocantins - TO., e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13321.783000/1220-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Aurora do Tocantins - TO, no valor R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 30860004.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Aurora do Tocantins - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 151, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12342.968000/1220-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Lagoa da Confusão - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Considerando o Ofício-SMS/ nº 035/2022, de 25 de julho de 2022, em que o município de Lagoa da Confusão - TO. Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 12342.968000/1220-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Lagoa da Confusão - TO., e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 12342.968000/1220-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Aurora do Tocantins - TO, no valor R\$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 152, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Presidente Kennedy - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 23590005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - TO.

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Presidente Kennedy - TO.

Considerando o Ofício-SMS/ nº 018/2022, de 28 de julho de 2022, em que o município de Presidente Kennedy - TO. Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 11231.208000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Presidente Kennedy - TO., e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11231208000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Presidente Kennedy - TO, no valor R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Presidente Kennedy - TO. .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 153, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11772.824000/1220-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Pedro Afonso - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto pelo Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 01 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Pedro Afonso - TO.

Considerando o Ofício-SMS/ nº 0281/2022, de 17 de agosto de 2022, em que o município de Pedro Afonso - TO. Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação da Proposta de Projeto Nº 11772.824000/1220-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família (Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Pedro Afonso - TO. e a aprovação do Projeto Técnico da mesma proposta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11772.824000/1220-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - Com Acessibilidade para 01 Cadeirante) para o município de Pedro Afonso - TO, no valor R\$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 81000293.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Pedro Afonso - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1220-02 do município de Divinópolis-TO e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A-Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 71280005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção;

Considerando o cadastro da proposta feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - TO;

Considerando o Projeto Técnico para Aquisição de Transporte Ambulância Tipo A para o município de Divinópolis - TO;

Considerando o Ofício Nº 036/2022, de 18 de agosto de 2022, em que o município Divinópolis - TO. Solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11439.826000/1220-02, Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1220-02 do município de Divinópolis- TO, e o Projeto Técnico para Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção, objeto da Emenda Parlamentar Nº 71280005, no valor de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 155, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o CONSENSO CIES/CIB/TO Nº 03/2022, de 07 de junho de 2022, que Dispõe sobre a Repactuação de Recursos Financeiros e Pactuação de Rendimentos Financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Para o Curso de Atualização em desafios da Administração Pública no sistema Único de Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

Considerando a apresentação feita pela Secretaria Executiva da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES-CIB-TO/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes/Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, e;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**RESOLVER:**

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES/CIB/TO Nº 03/2022, de 07 de junho de 2022, que Dispõe sobre o a Repactuação de Recursos Financeiros e Pactuação de Rendimentos Financeiros da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Para o Curso de Atualização em desafios da Administração Pública no sistema Único de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 157, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30680001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde Porto Nacional - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 710/2022, de 21 de julho de 2022, em que o município Porto Nacional - TO, solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-03;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, no valor total de R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 30680001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 30680001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde Porto Nacional - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 653/2022, de 21 de julho de 2022, em que o município Porto Nacional - TO solicita Homologação da Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-05;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1220-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, no valor total de R\$ 17.986,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº 30680001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 161, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11372.183000/1220-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Ambulância tipo A - simples Remoção) do município de Itacajá - TO, para aquisição de outros equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11372.183000/1220-02, do município de Itacajá - TO, no valor total de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, e setecentos e vinte reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 71280005;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimentos deve obter ciência do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS, 102/2022, de 17 de agosto de 2022, em que o município de Itacajá - TO solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11372.183000/1220-02 com o respectivo Projeto Técnico;

Considerando a Projeto Técnico para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentado pelo município de Itacajá - TO.

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto Nº 11372.183000/1220-02 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Academia da Saúde), do município de Aparecida do Itacajá - TO.

Parágrafo Único - O Saldo Remanescente/Rendimento é no valor remanescente com rendimentos total de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 71280005, para a aquisição de outros equipamentos e materiais permanentes (outra Ambulância Tipo A) para o próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### CORREGEDORIA DA SAÚDE

#### PORTARIA - 486/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE Nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019 e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE Nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando o período de férias dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, compreendido entre os dias 12/09/2022 a 1º/10/2022, conforme formulários de solicitação de férias SGD'S: 2022/30559/158581, 2022/30559/157419 e 2022/30559/157481,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período compreendido entre 12/09 a 1º/10/2022, os prazos de todos os Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - PARF que estão na competência da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período mencionado do art. 1º

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002664

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	9.360	FRASCO AMPOLA	POLIMIXINA B 1.000.000 UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	OPEM	R\$ 142,57	R\$ 1.334.455,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.334.455,20

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

##### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002664**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	780	BOLSA/FRASCO	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 9,95	R\$ 7.761,00
9	1.560	BOLSA/FRASCO	MEROPENEM 1G INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 9,95	R\$ 15.522,00
10	780	BOLSA/FRASCO	MEROPENEM 500MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 8,00	R\$ 6.240,00
19	7.800	BOLSA/FRASCO	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	R\$ 4,64	R\$ 36.192,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.715,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.106.015/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/002664**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 191/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 07.640.617/0002-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	35.880	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	SANTISA	R\$ 2,25	R\$ 80.730,00
8	20.280	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,63	R\$ 12.776,40
16	49.920	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,20	R\$ 9.984,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.490,40

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 07.640.617/0002-00

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022  
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 29 de setembro realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de mobiliários hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Assistenciais e Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2020/30550/004722). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2022.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CANCELAMENTO**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Processo Administrativo 2020/30550/000838 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.145, de 08 de agosto de 2022, da empresa SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 17.180.505/0001-88). Por um ato fortuito. Permanecem válidos os demais atos.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 191/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/002664, conforme segue:

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 65.715,00.

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 07.640.617/0002-00, o valor adjudicado R\$ 103.490,40.

AUDAX MED - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.881.617/0001-36, o valor adjudicado R\$ 1.334.455,20.

O valor total adjudicado R\$ 1.503.660,60. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 29 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 144, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor(a) ADRIELLE FERREIRA LOURENÇO, Cargo: Assistente Especializado II, nº funcional: 11725540-2, CPF nº XXX.XXX.XXX-64, da Gerência Geral de Administração para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 27/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/41000/000423.  
INTERESSADO: CUSTODIO CARDOSO DOS SANTOS.  
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA  
Nº 95/2022/GABSEC**

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício do Sr. CUSTODIO CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº xxx.xxx.881-68 a importância total de R\$ 17.547,96 (Dezesseete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) relativos à locação de imóvel onde atende o SINE de Dianópolis, referente aos meses de janeiro a maio e 1 (um) dia do mês de junho do ano de 2022, conforme justificativa nº 12/2022/GAEFO-SINE, visando o pagamento da despesa mencionada, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/41000/000424.  
INTERESSADO: LEMOS SILVA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.  
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA  
Nº 96/2022/GABSEC**

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício a empresa: LEMOS SILVA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.807.760/0001-00, a importância total de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) relativos à locação de imóvel onde atende o SINE de Araguaína - TO, referente aos meses de janeiro a maio de 2022, conforme justificativa nº 11/2022/GAEFO-SINE, visando o pagamento da despesa mencionada, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/41000/000433.  
INTERESSADO: J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.  
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA  
Nº 97/2022/GABSEC**

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício a empresa: J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.597.874/0001-91, a importância total de R\$ 48.025,68 (Quarenta e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) relativos à locação do SINE de Paraíso - TO, referente aos meses de Janeiro a Julho e 9 (nove) dias de Agosto de 2022, conforme justificativa nº 14/2022/GAEFO-SINE, visando o pagamento da despesa mencionada, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/41000/000424.  
INTERESSADO: LEMOS SILVA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.  
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Nº 6/2022/GABSEC**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES, brasileiro, casado, portador da CI nº xxxx54/SSP-TO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.901-15, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.266 - NM, de 1º de Junho de 2022, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa: LEMOS SILVA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.807.760/0001-00, a importância total de R\$ 341.133,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta e três reais), relativos à Locação de Imóvel, sede onde funciona o SINE de Araguaína - TO, referente ao período de 25 dias de maio de 2020, junho a dezembro/2020 e janeiro a dezembro de 2021, atendendo as recomendações da justificativa nº 11/2022/GAEFO-SINE, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/41000/000423.  
INTERESSADO: CUSTODIO CARDOSO DOS SANTOS.  
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Nº 07/2022/GABSEC**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES, brasileiro, casado, portador da CI nº xxxx54/SSP-TO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.901-15, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.266 - NM, de 1º de Junho de 2022, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve o Senhor CUSTODIO CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº xxx.xxx.881-68, a importância total de R\$ 48.808,90 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), relativos à Locação de Imóvel, sede onde funciona o SINE de Dianópolis, referente aos meses novembro e dezembro de 2020 e janeiro a dezembro de 2021, atendendo as recomendações da justificativa nº 12/2022/GAEFO-SINE, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2022/41000/000433.  
INTERESSADO: J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.  
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO DE DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA  
Nº 08/2022/GABSEC**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES, brasileiro, casado, portador da CI nº xxxx54/SSP-TO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.901-15, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.266 - NM, de 1º de Junho de 2022, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa: J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.597.874/0001-91, a importância total de R\$ 100.217,98 (Cem mil, duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), relativos à Locação do SINE de Paraíso do Tocantins - TO, referente ao período compreendido de 8 (oito) dias de Setembro, Outubro e mais 13 (treze) dias de Novembro de 2019; 16 (dezesseis) dias de Novembro e Dezembro de 2020; Janeiro a Dezembro de 2021, atendendo as recomendações da JUSTIFICATIVA 14/2022/GAEFO-SINE, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO Nº: 2015/41000/000165.  
INTERESSADO: J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.  
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDAS, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Nº 09/2022/GABSEC**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES, brasileiro, casado, portador da CI nº xxxx54/SSP-TO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.901-15, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo Ato Governamental nº 1.266 - NM, de 1º de Junho de 2022, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa: J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.597.874/0001-91, a importância total de R\$ 136.401,70 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos), relativos à Locação do SINE de Paraíso do Tocantins - TO, referente ao período compreendido de 22 (vinte e dois) dias de setembro de 2015 a 22 (vinte e dois) de setembro de 2019, mais o novo contrato com vigência em 22 (vinte e dois) de setembro de 2019 à 14 (quatorze) de novembro de 2020, atendendo as recomendações da JUSTIFICATIVA 13/2022/GAEFO-SINE, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diante disso, a devedora compromete-se a executar o pagamento da despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - fica eleito o foro da comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## FOMENTO

### PORTARIA/Nº 048/FOMENTO/2022

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade da prestação de serviços de reconhecimento de firma e autenticação de documentos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para realizar a contratação de serviços de reconhecimento de firma e autenticação de documentos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto a EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA OFICIAL TITULAR DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO sob nº 194.437.221-00 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 037/2022 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

Denise Rocha Domingues  
Diretora Presidente

### PORTARIA/Nº 049/FOMENTO/2022.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização afim de imunizar e combater a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A de possíveis ataques de insetos e/ou roedores.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 4, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda art. 29, II, da Lei nº 13.303/16;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 4, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos e ainda art. 29, II, da Lei nº 13.303/16, para contratação de empresa especializada em serviços de dedetização afim de imunizar e combater a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A de possíveis ataques de insetos e/ou roedores, pelo valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), por meio de contratação, com a empresa T DE A CORREIA MAZARON - ME, inscrito no CNPJ nº 18.760.388/0001-94, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 043/2022 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA em Palmas/TO, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

DENISE ROCHA DOMINGUES  
Diretora Presidente

### EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 003/2022

Em cumprimento ao que preceitua o artigo 83, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo de rescisão:

PROCESSO Nº 054/2021;

ESPÉCIE: AMIGÁVEL;

CONTRATO Nº 003/2022;

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.

CONTRATADA: WELTON PEREIRA MACEDO - CNPJ nº 29.028.575/0001-02;

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 003/2022;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO Nº 003/2022: 17/02/2022;

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 09/08/2022.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente pela Contratante;

WELTON PEREIRA MACEDO - Representante Legal pela Contratada;

## AGETO

### PORTARIA/AGETO Nº 242, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.350 - NM, de 03 de Novembro de 2021; RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, referente ao ano de 2021, do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade da tabela abaixo.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-15	11595299-1	Antonio Filho Rosa De Meneses	98,00	2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 05 dias do mês de Setembro de 2022.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

ATS

**PORTARIA Nº 85/2022/GABPRES, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Eloides Cordeiro de Souza Mat. 11612533-1	Domingos da Silva Cardoso. Mat. 11160039-1	018/2022	ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA.	Aquisição de produtos químicos (hipoclorito de cálcio Granulado), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 29 de agosto de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 86/2022/GABPRES/ATS, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO MAT.	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Iara Cristina Teles Valente Mat. 154651-8	Eloides Cordeiro de Souza Mat. 11612533-1	020/2022	SANIGRAN LTDA	Aquisição de produtos químicos (Ácido Tricloroisocianúrico), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 30 de agosto de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

**PORTARIA Nº 88/2022/GABPRES/ATS,  
DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos, lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, no primeiro dia do mês de setembro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR  
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 88/2022/GABPRES/ATS  
de 1º de setembro de 2022.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	SERVIDOR (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X56-00	1172239-2	Aymara Gracielly Nogueira Colem	100,00	2021
2	XXX.XXX.X81-53	11153229-1	Marcelo Maranhão Sousa	100,00	2021

**PORTARIA Nº 89/2022/GABPRES/ATS,  
DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos, lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, no primeiro dia do mês de setembro de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR  
Presidente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 89/2022/GABPRES/ATS,  
de 1º de setembro de 2022.**

Ordem	CPF	Nº Funcional	SERVIDOR (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-10	11217154-1	Alabam Dias da Silva	100,00	2021
2	XXX.XXX.X11-54	11138998-1	Alana Fernandes de Albuquerque	100,00	2021
3	XXX.XXX.X21-42	11143380-2	Alberto Neri de Melo	98,40	2021
4	XXX.XXX.X95-24	11643080-1	Alex de Oliveira Branco	96,00	2021
5	XXX.XXX.X28-51	11180404-1	Amliton Jacomin	96,00	2021
6	XXX.XXX.X11-13	11140119-1	Amós Mota Sobrinho	97,33	2021
7	XXX.XXX.X81-40	11220821-1	Daniel Prudente Junqueira	100,00	2021
8	XXX.XXX.X61-32	11160039-1	Domingos da Silva Cardoso	100,00	2021
9	XXX.XXX.X11-34	382556-1	Eli Ferreira de Almeida	100,00	2021
10	XXX.XXX.X31-00	11612533-1	Eloides Cordeiro de Souza	100,00	2021
11	XXX.XXX.X91-68	801115-1	Hudson Ricardo Galvão Leobas	100,00	2021
12	XXX.XXX.X21-34	823068-3	José Clínio Jurado Valencia	97,60	2021
13	XXX.XXX.X01-34	390103-2	Laurindo Aires Filho	99,20	2021
14	XXX.XXX.X01-30	532839-2	Marcelo Negrão Mascarenhas	100,00	2021
15	XXX.XXX.X21-91	1035657-3	Marcos Antonio da Silva Junior	100,00	2021
16	XXX.XXX.X41-87	1047825-1	Marlus Vinicius Moura Mamede Diniz	100,00	2021
17	XXX.XXX.X31-27	11174641-1	Mayara Alves de Souza Bezerra	100,00	2021
18	XXX.XXX.X91-05	1263706-2	Miranda Gomes de Barros e Silva	100,00	2021
19	XXX.XXX.X71-30	38286-4	Natalia Azevedo Barbosa	99,40	2021
20	XXX.XXX.X11-20	831569-3	Nielcem Fernandes	99,07	2021
21	XXX.XXX.X88-96	113922-3	Regina Lúcia Ianes Martins	100,00	2021
22	XXX.XXX.X71-57	11235292-1	Sávio Luiz dos Santos Praxedes	100,00	2021
23	XXX.XXX.X81-80	11165359-1	Sérgio de Sousa Lopes	100,00	2021

**PORTARIA Nº 90/2022/GABPRES/ATS,  
DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MAYARA ALVES DE SOUZA BEZERRA, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 11174641-1, a responder pela Gerência Geral de Administração, durante a ausência do titular do cargo, servidor ALABAM DIAS DA SILVA, Gerente Geral de Administração, Matrícula Funcional nº 11217154-1, que se encontra de Licença Paternidade, no período de 27/08/2022 a 03/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2020/38970/00135

CONTRATO Nº: 017/2022

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Distribuidora Floriano Eireli ME.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (Perma Kit Cavalete e Tubo PEAD), para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.997,40 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Carlos Augusto Monteiro - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**PORTARIA Nº 392/2022/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no amparo legal nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para aquisição de balão inflável visando atender as necessidades do Detran/TO, em favor da empresa V & F Assessoria & Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CPNJ nº 30.013.654/0001-22, no valor total de R\$ 52.185,00 cinquenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022**

PROCESSO: 2022.32470.000344

CONTRATO: 17/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: V & F GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de balões blimp em formato de tenda e laço.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários ou o uso do quantitativo, o que prevalecer primeiro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.131.1160.3017

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2022

SIGNATÁRIOS: Norton Rubens Rodrigues Barreira - Contratante e - Diego Fernando Fonseca Valente - Contratado.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2022/GABPRES**

Dispõe sobre a uniformização de procedimento e funcionamento do trâmite interno administrativo operacional a ser observado e aplicado em todos os requerimentos de credenciamento no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no artigo 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.655 NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO nº 6.129, em 15 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, §2º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, incisos I e X, artigo 74 e artigo 79, todos do CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos administrativos operacionais internos relativos ao processo de credenciamento dos prestadores de serviços relacionados ao Sistema Nacional de Trânsito, visando garantir qualidade, presteza, segurança, transparência e eficiência dos serviços ofertados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a uniformização de procedimentos e dos trâmites para controle administrativo e operacional dos requerimentos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas junto ao Detran/TO.

Art. 2º A Pessoa Física ou Jurídica interessada em obter credenciamento ou a renovação do credenciamento no âmbito do Detran/TO deverá apresentar Carta de Intenção, Anexo I e II, desta Instrução, devidamente protocolizada e destinada ao Presidente do Detran/TO.

Parágrafo único. A carta de intenção para credenciamento ou renovação de credenciamento consiste em pré-requisito, sendo um documento indispensável para a formalização de processos de credenciamento e será analisada em ordem de recebimento, respeitando o quantitativo intersetorial de demandas atuadas no Setor de Protocolo do Detran/TO.

Art. 3º A Carta de Intenção deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

**I. Pessoa Física**

a) Cópia de documento oficial de Identidade, com foto, e CPF;

b) 01 (uma) foto 3X4;

c) Cópia de comprovante de residência atualizado, últimos 60 (sessenta) dias (fatura de energia, água, telefone ou internet);

d) Comprovante de quitação referente à Justiça Eleitoral;

e) Cópia de comprovante de quitação referente ao Serviço Militar, apenas para homens com idade entre 18 e 45 anos (Certificado de Reservista, etc.);

f) Atestado de antecedentes criminais;

g) Certidão de Regularidade Fiscal - ref. Fazenda Federal, Pessoa Física (CND Conjuntiva-RFB);

h) Certidão de Regularidade Fiscal, ref. ao Estado do Tocantins;

i) Certidão de Regularidade Fiscal, ref. Fazenda Municipal, da localidade de sua residência;

j) Certidão Negativa da Corregedoria do Detran/TO;

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública na Administração direta ou indireta, da área federal, estadual ou municipal, que não é sócio proprietário e administrador de pessoa jurídica vinculada/credenciada ao Detran/TO, bem como qualquer outro vínculo com o Detran/TO;

m) Declaração de que não tem parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, exercendo atividade com vínculo direto ou indireto com o Detran/TO, a exemplo de servidores públicos ou qualquer outra empresa credenciada ao Detran/TO.

## II. Pessoa Jurídica

a) Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, quais sejam, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) Certidão simplificada atualizada - Jucetins;

c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado com situação cadastral ativa;

d) Certidão Negativa de Débitos, referente a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos, referente a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa da Corregedoria do Detran/TO;

i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade atualizada, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

j) Certidão Negativa de Débitos, referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

k) Certidão Negativa da Justiça Federal, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

l) Certidão Negativa da Justiça Estadual, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, de 1º e 2º grau;

m) GFIP/SEFIP - (Relação dos Trabalhadores) mês anterior;

n) Apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

o) Cópia de documento oficial de Identidade, com foto, e CPF dos sócios;

p) 01 (uma) foto 3X4 dos sócios;

q) Cópia de comprovante de residência atualizado dos sócios;

r) Atestado de antecedentes criminais referente aos sócios;

s) Declarações emitidas pelos sócios de que não exercem cargo ou função pública na Administração direta ou indireta, da área federal, estadual ou municipal, que não são sócios proprietários e administradores de quaisquer outras empresas vinculadas/credenciadas ao Detran/TO, bem como qualquer outro vínculo com o Órgão;

t) Declarações emitidas pelos sócios de que não têm parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil exercendo atividades com vínculos diretos ou indiretos com o Detran/TO a exemplo de servidores públicos ou qualquer outra empresa credenciada ao Órgão.

Parágrafo único. As fotocópias dos documentos entregues deverão ser autenticadas por cartório competente ou conferidas e atestadas por servidor público nos termos da Lei, ou, quando estes forem extraídos da internet, deverão constar fonte(s) onde se possa verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Art. 4º A Carta de Intenção, enquanto instrumento prévio à formalização do processo de credenciamento, será submetida à análise preliminar, não desobriga a pessoa interessada a cumprir todas as exigências elencadas nas Portarias e/ou Instruções Normativas que versam sobre o serviço a ser credenciado.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º As circulares expedidas pelo Detran/TO, relacionadas a esta Instrução, têm força normativa de forma irrestrita, por inteligência da Carta Política Brasileira de 1988, e o não cumprimento acarretará em sanções previstas nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Detran/TO, mediante requerimento próprio, após análise da Assessoria Jurídica do Detran/TO.

Gabinete do Presidente, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Presidente do Detran/TO

## ANEXO I - Modelo de Carta de Intenção

### Pessoa Física

Ao Sr. Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, telefone para contato: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que tenho intenção de realizar credenciamento junto ao Detran/TO, para fins de prestação do serviço de \_\_\_\_\_, tudo conforme orienta a legislação.

Estou ciente que a Carta de Intenção, enquanto instrumento prévio à formalização do processo de credenciamento, será submetida à análise preliminar, não desobriga a pessoa interessada a cumprir todas as exigências elencadas nas Portarias e/ou Instruções Normativas que versam sobre o serviço a ser credenciado.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Palmas/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Interessado

ANEXO II - Modelo de Carta de Intenção  
Pessoa Jurídica

Ao Sr. Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO

A empresa, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
endereço eletrônico: \_\_\_\_\_  
, telefone para contato: \_\_\_\_\_, neste ato  
representado por seu responsável legal, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado  
civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, endereço  
eletrônico: \_\_\_\_\_, telefone para contato:  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que tem  
a intenção de realizar credenciamento junto ao Detran/TO, para fins de  
prestação do serviço de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, tudo conforme orienta  
a legislação.

Estou ciente que a Carta de Intenção, enquanto instrumento prévio à formalização do processo de credenciamento, será submetida à análise preliminar, não desobriga a pessoa interessada a cumprir todas as exigências elencadas nas Portarias e/ou Instruções Normativas que versam sobre o serviço a ser credenciado.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Palmas/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Interessado

**IGEPREV**

**PORTARIA Nº 1203, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial do segurado Luis Carlos Gonçalves Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIS CARLOS GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 363422/2, Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 19.215,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216527P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1350, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Ana Maciel de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 08 de março de 2017, os proventos da segurada ANA MACIEL DE CARVALHO, aposentada por meio da Portaria nº 57/AP, de 27 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.056, de 29 de junho de 2001, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.301042PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de março de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1353, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Solandia Rocha Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15 de dezembro de 2021, a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 26862022, de 24 de agosto de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 539, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5592, de 04 de maio de 2020, em relação à segurada MARIA SOLANDIA ROCHA FERREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.208688R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1355, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosa Maria de Araújo Sousa Peixoto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSA MARIA DE ARAÚJO SOUSA PEIXOTO, matrícula nº 387499/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.222,80, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.217077P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1356, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio Carlos Sousa Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA, matrícula nº 423923/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.113,98, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216765P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1357, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Marcia Aparecida da Silva Pedroso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO, matrícula nº 618667/1, Analista em Desenvolvimento Social, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 19 anos, 09 meses e 24 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.216152P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 9.372,32, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.187,44, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sandra Barbosa da Silva Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SANDRA BARBOSA DA SILVA LOPES, matrícula nº 519938/4, Auxiliar Administrativo, Padrão IV, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.219,11, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216570P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sônia de Oliveira Fonsêca.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2722/2022, de 25 de agosto de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 119, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6020, de 1º de fevereiro de 2022, em relação à segurada SÔNIA DE OLIVEIRA FONSÊCA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214910R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Meire Gomes da Luz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

Considerando disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Meire Gomes da Luz, Número Funcional 992814-1, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, previstas para o período de 25/05/2022 a 10/06/2022, suspensas por meio da Portaria nº 743/2022, de 01 de junho de 2022, para usufruto no período de 12/09/2022 a 26/09/2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nadir Pimentel da Silva Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NADIR PIMENTEL DA SILVA DIAS, matrícula nº 909820/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216241P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1362, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zenir Rodrigues Martins Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZENIR RODRIGUES MARTINS SANTOS, matrícula nº 747479/2, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216075P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Acelina Bezerra de Castro Aires.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ACELINA BEZERRA DE CASTRO AIRES, matrícula nº 324402/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.615,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215932P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1364, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Hilton José Ribeiro Coêlho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado HILTON JOSÉ RIBEIRO COÊLHO, matrícula nº 620224/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215560P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1365, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Dirvani Freire de Queiroz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de junho de 2022, a cônjuge MARIA FREIRE DE QUEIROZ, nascido em 15/09/1948, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado DIRVANI FREIRE DE QUEIROZ, benefício nº 0001366, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência H, carga horária de 144 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com base no que consta do processo nº 2022.07.216948P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 3.076,50.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1366, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adna Gomes de Araujo Fonseca.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a segurada ADNA GOMES DE ARAUJO FONSECA, matrícula nº 1009702/3, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.615,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215534P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1367, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição de segurada Terezinha de Jesus Martins Parente Freire.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada TEREZINHA DE JESUS MARTINS PARENTE FREIRE, matrícula nº 386070/8, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.931,85, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215744P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1368, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Raimundo Sérgio da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, inciso I, "b", item 5; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 30 de janeiro de 2022, à cõnjuge SOLANGE BARROS DA SILVA COSTA, nascida em 13/05/1978, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado RAIMUNDO SÉRGIO DA COSTA, benefício nº 0003331, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Padrão I, Referência H, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do processo nº 2022.07.215140P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário por 20 anos, durante o período de 30/01/2022 a 30/01/2042, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.212,00.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1371, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adelina Pereira Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada ADELINA PEREIRA LIMA, matrícula nº 663843/4, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.213820P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1380, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Renilde dos Santos Rangel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1245, de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.947, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2022/2022, de 13 de julho de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 717/TRR, de 29 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.489, de 03 de novembro de 2015, em relação à segurada RENILDE DOS SANTOS RANGEL, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência I, na Graduação de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2021.16.00134R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1387, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Eni Araújo Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ENI ARAÚJO GOMES, matrícula nº 358608/4, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 17 anos, e 04 meses e 20 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.216893P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.874,98, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.030,83, devendo ser complementado o montante de R\$ 181,17, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.212,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1388, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Edineia Francescheto Nunes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas: no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDINEIA FRANCESCHETO NUNES, matrícula nº 70534/1, Assistente Administrativo, Padrão III, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 3.286,05, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.216618P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1389, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joana Estela Rezende Vilela.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOANA ESTELA REZENDE VILELA, matrícula nº 714450/2, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.650,47, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.216986P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1391, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Emilia Rodrigues Cavalcante.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EMILIA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 587257/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculado de forma proporcional a 26 anos e 15 dias de contribuição, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 5.650,47, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.897,07, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2022.03.216615P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.45.603366PA  
INTERESSADO: CARLOS SERGIO DE CARVALHO  
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

## DESPACHO Nº 3106/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, constante dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Instituto, objeto do Despacho nº 316/2022/ASJUR, de 22 de agosto de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA formulado pelo requerente CARLOS SERGIO DE CARVALHO, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA

Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## RURALTINS

## PORTARIA DE FISCAL Nº 80/2022/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.215 - NM, de 25 de Maio de 2022, publicado no DOE Nº 6.095, página 01.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
018/2022 019/2022 020/2022 021/2022 022/2022 023/2022 024/2022 025/2022 026/2022 027/2022 028/2022 029/2022	2021/34490/00043	Celio James Sousa Nogueira Matricula nº 37932-7	Kin Carlos Gomides Matricula nº 1067540-1	AUTO REI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - EPP (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE DISTRIBUIDORA W F EIRELI - ME (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE H R CORTES - ME (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE A. DONIZETE DA SILVA - ME (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - ME (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE RPF COMERCIAL LTDA - EPP (trata-se da aquisição de materiais (abraçadeiras, adaptadores, adesivos, adubos, etc.), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES  
Presidente Ruraltins

## TRIBUNAL DE CONTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO SEI Nº: 22.002051-5

OBJETO: Aquisição de equipamentos para estúdio de áudio e vídeo.

TIPO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 26 de Setembro de 2022 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Federais nº 10.024/2019 e 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

RAÍSSA PERES MIRANDA  
PREGOEIRA

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PALMAS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público aos interessados que a Administração Municipal resolveu adiar a sessão de abertura da Concorrência nº 004/2022, cujo objeto é a execução de obras para construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Loteamento Recanto das Araras, em Palmas - TO, instruída no processo nº 2022043116, para atendimento do prazo mencionado no art. 21, §2º, II, 'a' da Lei nº 8.666/1993, designando-se nova data para realização da sessão em 10/10/2022, às 14:00 horas. O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Designada a sessão de abertura para 30/09/2022, às 14h00 na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO. Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2022.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ALIANÇA DO TOCANTINS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Aliança do Tocantins - TO, torna pública A RETIFICAÇÃO, das Publicações no Diário Oficial do Estado com o nº 6.159, de 26 de agosto de 2022, e Mural Público. Onde lê: Abertura 06/09/2022, Leia: Abertura 29/09/2022. Objetivando: a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em engenharia no município de Aliança do Tocantins - TO. E essa ratificação e exclusiva para mudança da data, e fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e nas publicações.

Aliança do Tocantins - TO, 02 de agosto de 2022.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira Oficial

### ALMAS

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Almas - TO, 01.138.551/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para atividade de Extração de Cascalho (Jazida de empréstimo), sito na Fazenda Santa Izabel, Zona Rural do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90, que dispõe sobre Licença Ambiental.

### ANANÁS

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que realizará no dia 23 de setembro de 2022 as 09h30min, (horário de Brasília), na plataforma do <https://bll.compras/>, esta licitação é do tipo menor preço global. OBJETO Selecionar a melhor proposta de preço melhor condições de pagamento, para aquisição de VEÍCULO TIPO HATCH, NOVO (0 km), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021/2022, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BIOCOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, PNEUS MÍNIMO 175/65 - R14, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO DE 2.376 (MM), PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O Edital será disponibilizado no portal da transparência [www.ananas.to.leg.br](http://www.ananas.to.leg.br) e no SICAP LCO do Estado do Tocantins. Maiores informações serão prestadas através do telefone: (63) 3442-1500, e-mail: [camarananaslicitacao@uol.com.br](mailto:camarananaslicitacao@uol.com.br)

Ananás - TO, 05 de setembro de 2022.

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA  
Presidente da Câmara

**BURITI DO TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022; PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 25.061.722/0001-87, por seu representante LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA - Prefeita Municipal; e CONTRATADA: J. K. S. ALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 14.092.200/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Bloquetes nas Ruas e Avenidas da Zona Rural de Buriti do Tocantins - TO. Valor: R\$ 2.001.360,78 (dois milhões e um mil, trezentos e sessenta reais e setenta e oito centavos). Vigência: 07/02/2022 a 07/08/2022. LUCILENE GOMES DE ALMEIDA BRITO. Prefeita Municipal

**PEDRO AFONSO****AVISO DE LICITAÇÃO  
3ª REPUBLICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

PROC. ADM. 179/2022

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para obras de construção de pontes, bueiros e mata-burros na zona rural do Município de Pedro Afonso - TO, conforme Contrato de Repasse nº 893463/MAPA/CAIXA.

Data de Recebimento das Propostas: 22 de Setembro de 2022 às 09:00 horas.

Local: Rua Getúlio Vargas nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

O Edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonso@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonso@gmail.com), bem como no site: <https://pedroafonso.to.gov.br/transparencia>.

Pedro Afonso - TO, 02 de Setembro de 2022

Gilmar Martins Rocha  
Presidente da CPL

**SANTA RITA DO TOCANTINS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - ADM**

Oriundo do Convite Nº 001/2022 - ADM. Firmado em 14.07.2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.974.502/0001-74, situada à Av. São Paulo, Nº 1877, Sala 01, Quadra 81, Lote 05, Setor Central, CEP: 77.403-040, Gurupi/TO. Valor total de R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORIUNDOS DE RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0081.2.050 - Manter Ativ. da Secretaria de Administração / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000000 - Impostos não Vinculados. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1253/2022. Vigência: 14.07.2022 a 31/12/2022. Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal / Ronaldo Fonseca da Silva - Representante Legal.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2022 às 09h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE VOLANTE EM CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com), mais informações através do fone: (063) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2022.

Geovanna Dias dos Santos  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2022**

APREFEITURAMUNICIPALDE SANTARITADO TOCANTINS/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2022 às 08h:00 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVOS PARA PLOTAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS, COM O NOME E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com), mais informações através do fone: (063) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2022.

Geovanna Dias dos Santos  
Pregoeira

**SUCUPIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Sucupira/TO, através da Comissão de Licitação, expede o presente edital, tornando aos interessados que a partir do dia 12 de setembro de 2022, às 08h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação - CPL, situada a Rua Angico, S/N, Centro, CEP: 77.565-000, Sucupira/TO, haverá CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA 3.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. O CREDENCIAMENTO DESTINA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SUCUPIRA-TO.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [cplsucupira@hotmail.com](mailto:cplsucupira@hotmail.com), informações através do fone: 3399-1161,

Sucupira - TO, 05 de setembro de 2022.

Makcione Gloria de Jesus  
Presidente da Comissão de Licitações

## TAGUATINGA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a as seguintes licitações:

## TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA, EM ALVENARIA COM PARTE EM GRADIL DE FERRO DO UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) "ANTÔNIO JOSÉ BRAGANÇA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHAS DA OBRA.

Valor Estimado: R\$ 38.883,35

Data/Horário de Realização: 22/09/2022 ÀS 12:00HS

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO. Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-/1/all/all/all/1>, ou pelo e-mail [licitacoestaguatinga@gmail.com](mailto:licitacoestaguatinga@gmail.com). Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Taguatinga - TO, de 05/09/2022.

João Vitor Ferreira Bispo  
Presidente da CPL

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALBERTO GRIS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 575.128.769-04, RG 1.420.204 2º VIA, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 14, Residencial Dona Flor - Palmas - TO, CEP: 77.006-276. Requeru junto ao NATURATINS as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Pecuária de corte da Fazenda São Borja, Município de Colmeia - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física, Aluísio Ferreira Neves, inscrita no CPF: 016.740.721-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI, LO e DUI, para atividade de Pecuária na Fazenda São Patrício, Município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CARVALHO & ABREU LTDA (TRANS - TO TRANSPORTADORA), inscrita no CNPJ nº 42.498.308/0001-59, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na AVENIDA GOIAS, Nº 358, QD.1, LOTE 27, SETOR JARDIM BOULIVARD, GURUPI/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
476925.000561/2022-41

Horário de Brasília

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - TO, por meio do seu Pregoeiro abaixo descrito, torna público, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Gerenciamento de combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo lubrificante), por meio de cartão magnético. Data de abertura: 21/09/2022 às 09h00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.crato.org.br](http://www.crato.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas das 09h às 17:59h pelo Tel: (63) 3215-1240 e através dos e-mail: [contrato@crato.org.br](mailto:contrato@crato.org.br).

Palmas - TO, 02 de setembro de 2022.

Getulino Pinto da Silva  
Pregoeiro-CRA/TO

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Elizeu Ferreira Milhomem, Proprietário da Chácara Boa Esperança, zona rural, no Município de Luzinópolis - TO, CPF nº 015.117.491-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença LP, LI e LO para a Atividade de Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Emerson Brito do Prado, inscrito no CPF: 241.953.516-24, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Bela Vista I e II, Zona Rural do Município de Guarái - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FELIPE SIMIONATTO, inscrito no CPF: 080.433.679-22, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de atividade de Bovinocultura no LOTE Nº 44, LOTEAMENTO CANA BRAVA, GLEBA 1, Município de Cristalândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Xavier de Miranda, CPF nº 418.298.401-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de Extração e beneficiamento de areia e seixo, localizada na Fazenda Barra do Faveira Lote nº 17, Município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JULIO CÂNDIDO DE SÁ, inscrito no CPF: 146.016.809-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Baixãozinho, Zona Rural de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A proprietária Srª Marilene de Araújo e Silva, CPF nº 922.405.771-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de agricultura, na Fazenda Alívio, localizada na cidade de São Bento - TO, Zona Rural. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Mauro Luis Daneluz, inscrito no CPF Nº 924.839.761-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para atividade de Agricultura e Pecuária, na Fazenda Bom Jardim em Pindorama do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. OSMAR GOIS DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF Nº 016.220.133-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Pecuária na FAZENDA BELÉM, ZONA RURAL - TUPIRAMA/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. OSMAR GOIS DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF Nº 016.220.133-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Pecuária na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, Parte dos Lotes 30 (trinta) e 31 (trinta e um) do Loteamento Altmira - ZONA RURAL - TABOÃO/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Sérgio Figueiredo Freire, CPF: 844.188.269-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária na Fazenda Freire XXXIII - Estrela Dalva matrícula 634, localizada na zona rural do município de Novo Jardim - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA**

A SVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ: sob número 93.339.349/0001-33, proprietária do Imóvel Rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO, matrícula nº 5539, cadastrado no INCRA sob o código nº 9510216298714, declara sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRA DOS SANTOS, CFTA nº 01048751198, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP-TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o seu confrontante, SÓCRATES AIRES COSTA, Cédula de Identidade RG nº 395.764-SSP-GO, CPF: 117.507.901-49, proprietário do Imóvel Rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO LOTE GLEBA 02, matrícula nº 1128.

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA**

A SVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ: sob número 93.339.349/0001-33, proprietária do Imóvel Rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO, matrícula nº 5539, cadastrado no INCRA sob o código nº 9510216298714, declara sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRA DOS SANTOS, CFTA nº 01048751198, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP-TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o seu confrontante, ESPOLIO DE EDMUNDO LEAL COSTA CI RG Nº 392.356-SSP-BA CPF Nº 004.472.775-53, proprietário do Imóvel Rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO LOTE GLEBA 02, matrícula nº 1128.

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA**

A SVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ: sob número 93.339.349/0001-33, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO, matrícula nº 5539, cadastrado no INCRA sob o código nº 9510216298714, declara sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRA DOS SANTOS, CFTA nº 01048751198, Cédula de Identidade RG nº 820.276 SSP-TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o seu confrontante, ESPOLIO DE DÁRIO RODRIGUES LEAL, CPF 005.027.231-49, proprietário do Imóvel Rural denominado FAZENDA BOQUEIRÃO, matrícula nº 88.

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES PROPRIETÁRIO PESSOA JURÍDICA**

SVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ: 93.339.349/0001-33, Proprietária do Imóvel Rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO, matrícula nº 5539, cadastrado no INCRA sob o código nº 9510216298714, declara sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRA DOS SANTOS, CFTA nº 01048751198, Cédula de Identidade RG nº 820276 SSP-TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código FFPV, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o seu confrontante, EDGARD CREMA, Cédula de Identidade RG nº 6586-D, CPF: 417.077.706-97, proprietário do Imóvel Rural denominado FAZENDA PORTO FRANCO GLEBA 03-PARTE 2, matrícula nº 6366.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa T A FRAGA, CNPJ Nº 08.436.345/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP), para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Q 1112 Sul, Alameda 11, S/N, Plano Diretor Sul, CEP: 77.024-182, Palmas - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa VIDEIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, CNPJ: 10.174.164/0001-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, localizada na Av. Norte Sul, Módulo 08, Qd 3A, Parque Agroindustrial José Antônio de Deus - Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CAMILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.070.297/0001-80, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a Renovação da Licença de Instalação - LI, para a atividade de parcelamento de solo urbano e instalação de infraestruturas no loteamento Residencial Camila, localizado em Luzimagues, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor SERGIO TAROUCA DA SILVA, CPF: 043.161.361-35 e o senhor FELIPE TAROUCA DA SILVA, CPF: 731.471.841-53, tornam público que requereram ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação, para obra civil linear junto a Propriedade Rural FAZENDA RETIRO, LOTE nº 25-R1 - DESMEMBRADO DO LOTE 25, LOTEAMENTO DUERÉ, 2ª ETAPA, Fls. A, Zona Rural, Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 22/01.00031 - CC, tipo Menor Preço Por lote, regida pelas Resoluções SESC 1252/12, 1.449/2020 e 1.501/2022. Informamos que a reunião acontecerá no dia 14/10/2022 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se à Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectados à Rede (On-Grid), compreendendo a elaboração do Projeto Executivo Com Aprovação junto à Concessionária de Energia, destinados a atender as demandas do Sesc/TO. O edital está disponível no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2022.

Adílio Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO, CPF: 021.439.471-94, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Gurupi-TO, as Licenças ambientais Prévia, de Instalação e Operação, para a atividade de pecuária extensiva junto a Propriedade Rural FAZENDA NOVA, LOTE nº 44, GLEBA 01, 2ª ETAPA, Fls. A, DO LOTEAMENTO DENOMINADO FAZENDA SANTO ANTONIO, Zona Rural, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão Devarte Rocha CPF: 624.043.858-87 e RG 000.161 PM/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Agropecuária na Fazenda Rocha, Zona Rural de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA EXPRESSO MIRACEMA LTDA, REGISTRADA NA JUCETINS SOB O Nº 172.0009433,0 E CNPJ Nº 25.019.563/0001-52, REALIZADA NO DIA (02/09/2022) DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL VINTE E DOIS ÀS (9H:00MIN) NOVE HORAS.**

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM PRIMEIRA E ÚNICA CONVOCAÇÃO, REUNIRAM-SE PARA A REUNIÃO DOS SÓCIOS, NA SEDE DA EMPRESA, SITUADA À AV. PALMAS, QUADRA 18, Lote 1-b, quarta etapa, Taquaralto, EM PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, OS SÓCIOS DA EMPRESA EXPRESSO MIRACEMA LTDA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, MOMENTO EM QUE CONSTATOU-SE QUE COMPARECERAM TODOS OS SÓCIOS, SENDO O SENHOR GLADSTONE MIQUILLITTO DOS SANTOS, E O SENHOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR, PARA A Apreciação E DELIBERAÇÃO SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. DE INÍCIO, FICOU ESTABELECIDO QUE O SENHOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR ASSUMIRIA A CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA REUNIÃO, E O SENHOR GLADSTONE MIQUILLITTO DOS SANTOS A CONDIÇÃO DE SECRETÁRIO. JÁ COM A PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO, E PASSOU-SE DE IMEDIATO À Apreciação DA ORDEM DO DIA. MOMENTO EM QUE O SENHOR PRESIDENTE SUGERIU QUE FOSSE REDUZIDO O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, POR SER EXCESSIVO EM RELAÇÃO AO OBJETO DA SOCIEDADE, HOJE NO IMPORTE DE [R\$ 6.000.000,00] SEIS MILHÕES DE REAIS, PARA [R\$ 1.000.000,00] HUM MILHÃO DE REAIS, DESTINANDO A DIFERENÇA DE [R\$ 5.000.000,00] CINCO MILHÕES DE REAIS PARA OS SÓCIOS, SENDO [R\$ 2.500.000,00] DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS PARA O SÓCIO JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR, E [R\$ 2.500.000,00] DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS PARA O SÓCIO GLADSTONE MIQUILLITTO DOS SANTOS. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE RESSALTOU AINDA, O AMPARO LEGAL DE SE FAZER A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE A LEI Nº 10.406/2002, CÓDIGO CIVIL, EM ESPECIAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 1.081 À 1.084. APÓS LONGOS DEBATES, FOI POSTA A MATÉRIA EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE, A REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL PARA [R\$ 1.000.000,00] HUM MILHÃO DE REAIS. ATO SEGUINTE, O SENHOR PRESIDENTE DA REUNIÃO FRANQUEOU A PALAVRA AOS PRESENTES, COMO NINGUÉM MANIFESTOU INTERESSE EM FALAR. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS ÀS DEZ HORAS E QUARENTA MINUTOS, PEDINDO AO SECRETÁRIO DA REUNIÃO QUE PROCEDESSE A LAVRATURA DESTA ATA, QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA REUNIÃO, E PELOS SÓCIOS DA EMPRESA EXPRESSO MIRACEMA LTDA. PALMAS - TO, (02/09/2022) DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE DA REUNIÃO

GLADSTONE MIQUILLITTO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DA REUNIÃO

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR  
SÓCIO DA EMPRESA EXPRESSO MIRACEMA LTDA.

GLADSTONE MIQUILLITTO DOS SANTOS  
SÓCIO DA EMPRESA EXPRESSO MIRACEMA LTDA.